



PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE *SERRA
AZUL*



Prefeitura Municipal de Serra Azul Estado de São Paulo.



Equipe Técnica:

Maria Salete Zanirato Giolo
Prefeita Municipal

Pedro Luiz Flauzino
Diretor do Departamento de Meio Ambiente/Perito Ambiental

Edy Fernando Sakamoto
Diretor do Departamento de Obras/ Eng.º Civil

Aparecido José Lotti
Diretor do departamento de Planejamento

Geraldo José Trevisani
Diretor do departamento de infraestrutura

Elias Antônio Vieira
Téc.º rep.º do Ministério Público/ Geógrafo

Luiz Gustavo Giolo Vigatto
Estagiário em Arquitetura e Urbanismo

Pedro Luiz Siriani
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Sumário

INTRODUÇÃO	07
ASPECTO LEGAIS – UNIÃO	09
ASPECTO LEGAIS – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL	10
A CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	11
2.0 DAS DEFINIÇÕES QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS	12
3.0 DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	16
3.1 DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	16
4.0 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	16
5.0 DA CARACTERIZAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS RESÍDUOS A SEREM TRATADOS E/OU DISPOSTOS.....	17
5.1- CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA (COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA)	17
5.2 - CARACTERIZAÇÃO QUANTITATIVA	17
6.0 DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL	18
7.0 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	18
7.1- RESÍDUOS RECICLÁVEIS	18
7.2- RESÍDUOS RECICLÁVEIS E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO	18
7.3 - RESÍDUOS RECICLÁVEIS E A RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO	20
7.4 - RESÍDUOS RECICLÁVEIS E A RESPONSABILIDADE DO SETOR PRIVADO	21
7.5 - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	22
7.6 - RSD - SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO	22
7.7 - RSD – GERADOR PRIVADO	24
7.8 - RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS – RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO	24
7.9 - RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PRIVADO	25
7.10 - RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)	26
7.11 - RESÍDUOS DE DRENAGEM	26
7.12 - RESÍDUOS VERDES DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	27
7.13 - REJEITOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	27
7.14- RSS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO	27
7.15 - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PRIVADO	28
7.16 - RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS	29
7.17 - REE - RESPONSABILIDADE DOS GERADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	29
7.18 - RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS	30
7.19 - RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO	30
7.20 - RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PRIVADO	30
7.21 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS	31
7.22 - RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS	33

8.0 GESTÃO DE LIMPEZA URBANA	35
8.1 - VARRIÇÃO	35
8.2 - LIMPEZA CORRETIVA	35
8.3 DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES	36
9.0 OUTROS ASPECTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	36
9.1 - DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL	36
9.2 - DA OPERAÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERRA AZUL	37
9.3 - DA MANUTENÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE SERRA AZUL	37
9.4 - DISPOSIÇÃO FINAL - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES	37
9.5- DA DISPOSIÇÃO FINAL - RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).....	38
10.0 REGRAMENTO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO	39
10.1 - RESÍDUOS DE SANEAMENTO; RESÍDUOS INDUSTRIAIS; DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; DOMICILIARES; CONSTRUÇÃO CIVIL; PERIGOSOS E GRANDES GERADORES.	39
10.2- EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40
10.3- INICIATIVAS EM PARCERIA	42
10.4- PARCERIAS – RECICLADORES	43
10.5 - PARCERIAS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	43
10.6- AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	43
10.7 - ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	44
11.0 DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS	44
12.0 SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES	45
12.1 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.....	46
13.0 NOVA ESTRUTURA GERENCIAL	46
14.0 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	46
15.0 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	47
16.0 OUVIDORIA	47
17.0 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	47
18.0 PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	47
19.0 PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.....	47
16.0 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E INVESTIMENTOS	47



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERRA AZUL ESTADO DE SÃO PAULO.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas o Planeta chegou a 7 bilhões de habitantes tendo em vista a evolução tecnológica associada ao aumento da qualidade e da expectativa de vida do homem causando forte expansão populacional. Esta evolução provocou aumento da demanda de recursos naturais disponíveis para a fabricação de bens e produtos e, como consequência, o aumento da geração de resíduos sólidos. Principalmente nas cidades, a disposição inadequada de resíduos sólidos, causam emissão de gases que destroem a camada de ozônio da atmosfera, aumentando a emissão de GEE (gases do efeito estufa) e poluem a água e o solo. A urgência de ações voltadas para o tratamento dos resíduos sólidos, com especial atenção aos domiciliares, aos da área da saúde, aos de construção civil e aos industriais, se tornou um problema para a Humanidade.

A incorreta destinação final dos resíduos, principalmente na área urbana, se tornaram, por exemplo, vetores de difusão de doenças em áreas mais carentes da presença do poder público.

No setor industrial aplica-se programas de gestão direcionados aos resíduos industriais voltados à minimização da geração, à reutilização e à reciclagem, que se tornam eficientes ferramentas no combate ao desperdício e à promoção do uso racional dos recursos naturais. Devendo ser manejadas como matéria prima excedente, as sobras dos processos produtivos que possui valor comercial e por isso valorizadas dentro de um processo de reaproveitamento no próprio ciclo produtivo, em um processo de logística reversa, tão bem sucedido aqui em nosso país em casos como o dos pneumáticos inservíveis, por exemplo.

No Brasil, alguns materiais como embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes usados, latas de alumínio, papelão, plástico tipo PET, pneumáticos inservíveis e outros, apresentam índices de reaproveitamento equivalentes aos mais elevados do mundo. De acordo com a FIESP e FIRJAN (2012), de maneira geral, a reciclagem dos resíduos urbanos pós-consumo no Brasil situa-se no patamar de 12%.

A indústria brasileira assumiu o compromisso com a implantação dos instrumentos previstos da Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil, o que permitirá a operacionalização de sistemas de coleta seletiva eficientes, a logística reversa dos materiais e a implantação de Aterros Sanitários para atender às necessidades de todos os municípios brasileiros, seja de forma individual ou consorciada. Para uma contribuição de forma direta no manejo correto dos recursos naturais e dos resíduos sólidos urbanos, o entendimento é que todos os geradores de resíduos tenham um planejamento para poderem adotar políticas de gestão de resíduos para combater os impactos ambientais e sociais.

Um dos principais objetivos da PNRS é o desenvolvimento sustentável que requer uma presença constante da inovação, da gestão e da tecnologia de produção dos bens e alimentos, na melhoria das condições de saúde da população, no manejo dos recursos naturais, na redução da desigualdade social e do desequilíbrio regional, no desenvolvimento de tecnologias sociais e no manejo ambientalmente adequado dos resíduos solos urbanos.

Do ponto de vista da sociedade e do ambiente, a gestão deve buscar sempre as melhores e mais adequadas soluções e no caso de Serra Azul, estamos apresentando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Completando o conjunto de planos das quatro modalidades do saneamento exigidos pela Lei Federal nº 11.445/ 2007 dos titulares dos serviços públicos de saneamento básico, este Plano vem a se juntar ao Plano de Saneamento Básico desenvolvido pelo município de Serra Azul, como aquelas para o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Este Plano também atende a uma das condicionantes para que o Município obtenha acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e a serviços relacionados com a limpeza urbana e com o manejo de resíduos, ou para ter benefícios por incentivos ou financiamento de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, na forma do artigo 18 da Lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Na busca da ampliação dos índices de reciclagem e na definição de soluções de manejo que apontem para a baixa emissão de gases de efeito estufa. Visando à prestação dos serviços essenciais para a totalidade da população, dentro dos padrões de salubridade indispensáveis à saúde humana e aos seres vivos, a Política de Resíduos Sólidos aqui proposta deverá atender a alguns princípios específicos, como a busca pela universalização e pela regularidade de atendimento nos serviços públicos de limpeza municipal. Os serviços deverão ser estendidos (de forma gradativa) até o atendimento a toda população, adotando-se os mecanismos e as tecnologias apropriadas e adaptadas que se fizerem necessárias. Entretanto, esta universalização somente será obtida se outros atores, ou ações, se fizerem presentes, como a mobilização social e a educação ambiental, prevendo a criação de um plano, de maneira que todos os cidadãos sejam motivados a participar como atores parceiros dentro desse processo de gestão municipal.

Esta política também necessita de regulamentação e de que a fiscalização do manejo de resíduos na cidade ocorra de forma que os serviços de limpeza urbana, de maneira geral, sejam executados com qualidade.

A constituição de sistemas de provisão de recursos financeiros que promovam a continuidade de atendimento dos serviços de limpeza municipal, tratamento de resíduos e implantação de disposição final, com vistas à proteção do meio ambiente e da saúde pública da população, na Política Municipal de Resíduos Sólidos, deverão ser observadas em conjunto com as leis de responsabilidade fiscal e de diretrizes orçamentárias do município, por exemplo.

Especialmente, no que se refere à promoção da continuidade e da qualidade na sua prestação, a política deve ser elaborada de maneira tal que garanta os direitos e as obrigações dos usuários e dos prestadores de serviços relativos à limpeza urbana, respeitando os contratos celebrados entre o órgão municipal e as empresas prestadoras do serviço.

Deverá ser assegurada à sociedade a participação no acompanhamento da prestação dos serviços de limpeza municipal e no gerenciamento dos resíduos sólidos, como responsabilidade compartilhada com o poder Público, nos termos da legislação pertinente, de modo que a gestão dos serviços seja acompanhada pela população que poderá contribuir na identificação de problemas e falhas operacionais que possam vir a diminuir a confiança no sistema.

Também é direito da população à informação quanto aos possíveis potenciais impactos dos produtos, dos serviços sobre o meio ambiente e a saúde pública, os respectivos ciclos de vida dos produtos e etapas dos serviços. Tal princípio está relacionado à garantia da limpeza das ruas e de lotes/áreas vagas existentes na cidade e à correta disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários.

Para que haja racionalidade na execução dos serviços incluindo a mobilização social e a educação com a limpeza, a gestão e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos devem ser previstos em consonância com a política municipal de educação ambiental atual, independentemente do grau de abrangência da mesma.

Em referência às formas de disposição final, devem ser elaborados ou previstos programas que incentivem a redução de geração, a reutilização, a coleta seletiva, a compostagem e a reciclagem de resíduos. Devem ser previstos também, incentivos à pesquisa e à capacitação profissional de técnicos municipais para participação futura nas etapas de gestão integrada da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

A Política Municipal de Resíduos Sólidos deve ser elaborada visando também à conservação *in situ*: conservação de ecossistemas e “habitats” naturais e manutenção e

recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades e características. Tal Política, deve abordar questões relativas ao planejamento, execução e fiscalização dos serviços de limpeza urbana de maneira que não se permita a disposição inadequada de resíduos em lotes e áreas vagas, em cursos d'água, em lixões, em vazadouros clandestinos e em áreas públicas. Ocorrendo tais situações, que as ações de identificação dos responsáveis e de limpeza imediata dos locais sejam realizadas procurando minimizar os impactos ao meio ambiente e à saúde pública, priorizando nestes casos a destinação final destes resíduos em aterro sanitário, sem deixar de considerar outras hipóteses tecnicamente viáveis.

Para tanto, foram observadas as legislações pertinentes abaixo elencadas:

ASPECTO LEGAIS – UNIÃO

- Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Institui a Política Nacional de resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- Lei nº 11.445, de 05/01/07 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei nº 9.795, de 27/04/99 – Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Lei nº 9.605, de 28/01/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências (conhecida como lei de crimes ambientais);
- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamentou a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Lei nº 50.877, de 29/06/61 – Dispõe sobre o lançamento de resíduos tóxicos ou oleosos nas águas interiores ou litorâneas do país e dá outras providências;
- Decreto Lei nº 1.413, de 14/08/75 – Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais;
- Resolução CONAMA nº 3, de 03/06/90 – Dispõe sobre padrões de qualidade do ar;
- Resolução CONAMA nº 5, de 05/08/93 – Dispõe sobre normas mínimas para tratamento de resíduos sólidos oriundos de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97 – Dispõe sobre o processo de Licenciamento Ambiental e estabelece a relação mínima das atividades ou empreendimentos sujeitos a este Licenciamento. Dentre eles consta: tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas.
- Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99 – Dispões sobre o descarte e o gerenciamento adequados de pilhas e baterias usadas, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final;
- Resolução CONAMA nº 258, de 26/-8/99 – Obriga as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos a coletar e a dar destinação final ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução relativamente às quantidades fabricadas e/ou importadas;
- Resolução CONAMA nº 301, de 21/03/2003 – Altera dispositivos da Resolução nº 258, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre Pneumáticos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil;
- Resolução CONAMA nº 313, de 29/10/2002 – Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- Resolução CONAMA nº 348, de 16/08/2004 – Inclui o amianto na classe de resíduos perigosos;

- Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição dos resíduos de saúde;
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 – Revoga a Resolução CONAMA nº 257/99 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- Portaria MME-MMA nº 1, de 29/07/99 – Declara responsáveis pelo recolhimento de óleo lubrificante usado ou contaminado, o produtor, o importador, o revendedor e o consumidor final de óleo lubrificante acabado.

ASPECTO LEGAIS – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

- A Lei Orgânica Municipal/1990 de Serra Azul prevê no capítulo VI sobre meio ambiente, no qual transcreve o artigo 178 – A comunidade tem direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, essencial a uma boa qualidade de vida, devendo ao Município e seus moradores defendê-los e preservá-los para presentes e futuras gerações.
- Lei Municipal nº 1010/07 de 21/12/2007, autoriza a celebração do convenio com a SABESP, para serviços de saneamento básico;
- Lei Municipal nº 891/02 de 02/04/2002, institui os serviços de coleta e transportes de resíduos de construção e de demolição;
- A Lei Municipal nº 1028/2008 de 20 de Novembro de 2008 que dispõe sobre o Parcelamento do solo urbano do município de Serra Azul, e dá outras providencias, prevendo inclusive condutas pertinentes aos resíduos sólidos urbanos. Há também a Lei Complementar nº 1.254 de 25 de Julho de 2014 que dispõe a alteração de dispositivos da lei 1028/2008.
- Lei Municipal nº 1033/2008 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convenio com entidade de direito privado e sem fins lucrativos, e dá outras providencias, prevendo no Art.1º Fica o Município de Serra Azul, autorizado a firmar convenio, por tempo indeterminado, com a Cooperativa COOPERSERRA – Cooperativa de Reciclagem e Prestação de Serviços de Mão de Obra na Construção Civil de Serra Azul, tendo por objetivo melhorar as condições de trabalho e o resultado do tratamento de resíduos sólidos domiciliares, ou lixo, conforme método previsto no programa ECOLIXO.

Histórico

A limpeza pública do município de Serra Azul é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que realiza a operação e controle dos serviços de limpeza urbana. O município de Serra Azul é um município do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 21°18'39" sul e a uma longitude 47°33'56" oeste, estando a uma altitude de 610 metros. De acordo com o último Censo demográfico (2010) pelo IBGE o município possui 11.256 habitantes e uma área territorial de 283,144 km², fazendo divisa com os municípios: São Simão, Cravinhos, Serrana, Santa Cruz da Esperança e Altinópolis. O município apresenta como principais fontes de renda a pecuária e agricultura. O local está recebendo atenção especial por parte da administração pública municipal, em parceria com o Governo, visando não apenas atrair novos empreendimentos, mas também, criar mecanismos que facilitem o desenvolvimento das pequenas empresas já instaladas.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este documento, entre outras providências, institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dispondo sobre princípios, procedimentos e critérios referentes aos resíduos sólidos do Município de Serra Azul.

Tendo como finalidade o desenvolvimento das atividades voltadas para o manejo adequado de resíduos em todo o Município de Serra Azul, a Política Municipal de Resíduos Sólidos é formulada, de modo a promover ações voltadas para a coleta, transporte, redução da geração, reutilização, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos ambientalmente adequados, gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, monitoramento ambiental e economia dos recursos naturais.

Visando preservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural e construído do município e, também, assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico da população, à proteção da dignidade da vida humana e aos interesses municipais, será promovido a comunicação e informação das ações constantes deste plano para a população, através de coletivas de decisões.

Como objetivos específicos, a Política Municipal de Resíduos Sólidos deverá procurar a:

I- Desenvolver, implementar, integrar e articular ações relativas à correta gestão integrada dos resíduos sólidos;

II- Reutilizar e reciclar os resíduos sólidos, disciplinando a gestão com base na redução da geração, além da destinação final correta;

III- Eliminar os prejuízos causados pela geração, destinação ou disposição inadequada dos resíduos sólidos a fim de preservar a saúde pública e a qualidade ambiental;

IV- Dar ênfase as atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, estimulando e valorizando a atividade;

V- Incentivar o reaproveitamento de resíduos como matérias primas em processos de logística reversa;

VI- Nos locais onde existem a inadequada destinação de resíduos sólidos, propor a imediata regularização, sob pena do encerramento das atividades nessa área caso não o fizerem;

VII- De acordo com as competências e as obrigações estabelecidas para os diversos atores, fiscalizar e supervisionar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;

VIII- Fomentar:

a) a reutilização de produtos evitando que se tornem resíduos sólidos, de forma não prejudicial à saúde pública e conservação do meio ambiente;

b) a reformulação da cooperativa de trabalhadores que realizem a coleta, o transporte, a triagem, o beneficiamento e a comercialização de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis, incluindo a compostagem;

c) a proteção e a assistência à saúde física e mental do trabalhador envolvido na operação dos serviços de limpeza municipal e a capacitação dos recursos humanos envolvidos em atividades relacionadas com o gerenciamento de resíduos sólidos;

d) o uso efetivo de tecnologias adequadas ao gerenciamento de resíduos sólidos;

e) a implementação de ações de educação ambiental voltadas especialmente para o consumo sustentável e à reutilização e reciclagem de materiais;

f) adoção de ações voltadas a solucionar local ou regionalmente os problemas relativos ao acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento, destinação final de resíduos sólidos;

IX- Com relação aos resíduos da construção civil, aos resíduos excedentes e aos resíduos dos serviços de saúde, estabelecer mecanismos para a preservação e a potencialização dos avanços;

X- Definir ações preventivas de forma a conter o crescimento do volume de resíduos gerados pelo município;

XI- Para a gestão dos resíduos sólidos de responsabilidade pública e/ou privada, apresentar proposições, objetivos e metas de forma a atender as diretrizes fixadas pela recente legislação federal do saneamento e de resíduos sólidos;

XII- Cobrar e implementar o compartilhamento de responsabilidade nos processos de logística reversa no município, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XIII- Propor a elaboração de Programa Municipal de Educação Ambiental com foco em uma economia sustentável junto ao Departamento Municipal de Educação, com inclusão na grade curricular da rede municipal de ensino, sendo esta ação fundamental na formação de cidadãos conscientes com a preservação ambiental.

São princípios básicos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- a) Função social da cidade, com a inclusão social dos materiais recicláveis;
- b) Função social da propriedade urbana, o respeito às densidades locais e regionais;
- c) Estabelecimento, sempre que possível, de soluções consorciadas ou compartilhadas;
- d) Gestão democrática e participativa com transparência;
- e) Sustentabilidade operacional e financeira do sistema;
- f) Entender os resíduos sólidos em suas dimensões ambiental, legal, social, cultural, econômica, financeira, política, institucional, administrativa e tecnológica.

O Poder Público e a coletividade são responsáveis pela efetividade das diretrizes e objetivos dispostos, incumbindo ao Município o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos de Serra Azul, bem como o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos em seu território, por meio dos programas.

Aplicarem-se aos resíduos sólidos as normas Federais, estaduais e Municipais que tratam a matéria referente a resíduos sólidos.

Estão sujeitas à observância deste Plano as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos, desde a sua geração até a sua correta disposição final ambientalmente adequada.

2.0. DAS DEFINIÇÕES QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Definem-se como resíduo sólido qualquer substância ou objeto que, quer no estado sólido ou semissólido, resulte de atividade urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.

Para efeito deste Plano e para a sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I- Rejeitos Sólidos: constituem-se de materiais sólidos considerados sem utilidade, gerados pela atividade humana, supérfluos ou perigosos e que devem ser descartados ou eliminados de forma ambientalmente correta. São aqueles usualmente chamados de lixo;

II- Resíduos Sólidos Urbanos: são resultantes da atividade doméstica e comercial das povoações. A sua composição varia de população para população, dependendo da situação socioeconômica e das condições e hábitos de vida de cada um. Incluem-se neles os resíduos de serviços de limpeza de logradouros públicos, como ruas e praças, que são denominados resíduos de varrição ou resíduos públicos;

III- Rejeitos Especiais: são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias, clínicas que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento, destino e disposição final. Também se incluem nesta categoria os materiais radioativos, alimentos ou medicamentos com data vencida ou deteriorados, resíduos de

matadouros, inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos e dos restos de embalagem de inseticida e herbicida empregados na área rural;

IV- Resíduos e Rejeitos Domiciliares: são aqueles originados da vida diária das residências, constituído por setores de alimentos (tais como, cascas de frutas, verduras etc.), produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens. Contém, ainda, alguns resíduos que podem ser tóxicos;

V- Resíduos Públicos: são aqueles originados de limpeza pública urbana, incluindo todos os resíduos de varrição das vias públicas, de galerias, de córregos e de terrenos, restos de podas de árvores, de limpeza de áreas de feiras livres, constituídos por restos vegetais diversos, embalagens, dentre outros.

VI- Resíduos Comerciais: são aqueles originados dos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como, supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, dentre outros.

VII- Rejeitos de Serviços de Saúde: são produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, dentre outros. São agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X, dentre outros.

VIII- Rejeitos de Serviço de Saúde Sépticos: são rejeitos que requerem condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, por apresentarem periculosidade real ou potencial à saúde humana;

IX- Rejeitos de Serviço de Saúde Assépticos: são rejeitos que admitem destinação similar à dos resíduos urbanos, constituídos por papéis, restos da preparação de alimentos, rejeitos de limpezas gerais e outros materiais que não entram em contato direto com pacientes ou com os rejeitos sépticos;

X- Resíduos Sólidos Industriais: são resíduos sólidos oriundos dos processos produtivos e de instalações industriais;

XI- Resíduos Orgânicos : são resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem;

XII- Resíduos Recicláveis: são os resíduos constituídos de materiais passíveis de reutilização, de reaproveitamento ou de reciclagem, no seu todo ou em partes, tais como papéis, plásticos, vidros e metais, dentre outros;

XIII- Rejeitos: são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas as possibilidades de tratamento e de recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a destinação final e a disposição final ambientalmente adequadas;

XIV- Reutilização: processo de reuso dos resíduos sólidos sem a sua transformação biológica, física ou físico-química;

XV- Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve alteração das propriedades físicas e físico-químicas, transformando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matérias-primas destinados a processos produtivos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental;

XVI- Redução: consiste na diminuição do consumo de produtos e a conseqüente menor geração de resíduos, além da adoção de políticas, de tecnologias ou de mecanismos que diminuam a quantidade de resíduos sólidos produzidos;

XVII- Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas a operacionalizar a coleta, o acondicionamento, o transbordo, o transporte, a triagem, o tratamento dos resíduos sólidos, a limpeza de logradouros, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

XVIII- Limpeza Urbana: conjunto de ações exercidas pelos Municípios, direta ou indiretamente, relativas aos serviços de varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (boca de lobo e bueiros), limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçagem, bem como o acondicionamento e a coleta dos resíduos sólidos provenientes destas atividades;

XIX- Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem a vida útil de um produto, desde a sua concepção (obtenção de matérias-primas, insumos e processo produtivo) até o seu efetivo consumo pela população;

XX- Fluxo de Resíduos Sólidos: movimentação dos resíduos sólidos desde o momento da sua geração até a sua disposição final;

XXI- Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: gerenciamento que deve englobar etapas articuladas entre si, desde a não geração de resíduos sólidos até a disposição final dos mesmos, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do saneamento ambiental, sendo essencial a participação ativa e cooperativa do primeiro, segundo e terceiros setores, respectivamente, governo, iniciativa privada e sociedade civil organizada;

XXII- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões políticas, legais, tecnológicas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com a participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;

XXIII- Logística Reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e dispostos de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros ciclos de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem;

XXIV- Coleta Seletiva: serviço que necessita de uma prévia separação dos resíduos pós consumo para uma coleta dos resíduos recicláveis, possibilitando a sua reciclagem ou a sua reutilização;

XXV- Destinação Final Adequada: técnica de destinação ordenada dos resíduos de modo a evitarem-se danos ou riscos à saúde e ao meio ambiente, segundo normas técnicas e operacionais específicas;

XXVI- Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam para a sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação das políticas de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;

XXVII- Geradores de resíduos sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades econômicas ou não econômicas, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei;

XXVIII- Pequenos Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, que geram resíduos sólidos orgânicos e/ou rejeitos, provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja geração de resíduos é regular e não ultrapasse a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) litros por dia;

XXIX- Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos orgânicos e/ou rejeitos, seja em volume superior a 120 (cento e vinte) litros por dia;

XXX- Resíduos da Construção Civil e Demolições: são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, e os resultantes das preparações e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros,

argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras;

XXXI- Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade máxima de 1,80m³ (um metro e oitenta centímetros cúbicos) de resíduos da construção civil, por obra;

XXXII- Resíduos Vegetais: são os resíduos provenientes da limpeza e da manutenção das áreas públicas, jardins ou terrenos baldios privados, como dos serviços corte, poda, capina, roçagem e varrição, designadamente tronco, ramos e folhas;

XXXIII- Resíduos Volumosos: objetos volumosos fora de uso que pelo seu volume, forma ou dimensões, necessitam de meios específicos para a remoção, tais como móveis, troncos de madeira e outros assemelhados;

XXXIV- Resíduos Sólidos Agrícolas: são resíduos provenientes de atividades agrícolas, tais como embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheitas e outros assemelhados;

XXXV- Rejeitos Sólidos Perigosos: são resíduos que apresentem características de periculosidade para a saúde e para o meio ambiente, como resíduos de serviços de saúde, pilhas, lâmpadas, baterias e outros definidos pela legislação e pelas normas técnicas em vigor;

XXXVI- Transportadores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, credenciadas e licenciadas para coletar e transportar os resíduos sólidos entre as fontes geradoras e as áreas de disposição final;

XXXVII- Receptores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo de resíduos sólidos em pontos de entrega, áreas de triagem ou de destinação final, entre outras;

XXXVIII- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é o estudo técnico de sistema de gestão que visa reduzir a geração, reutilizar e reciclar os resíduos, destinar e dispor adequadamente os resíduos sólidos, incluindo o planejamento para a proposição de procedimentos, objetivos e metas para posterior implantação de ações necessárias ao correto manejo de resíduos sólidos mesmo antes de ser gerado, passando pela geração, triagem, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, com o cumprimento das etapas e prazos previstos, com o atendimento à legislação ambiental cabível e as normas técnicas aplicáveis de forma a garantir a correta informação aos órgãos competentes sobre os resultados e práticas adotadas;

XXXIX- Lixão: forma inadequada de disposição de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e medidas de proteção ambiental ou de saúde pública. É o mesmo que descarga a céu aberto;

XL- Agregado Reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção civil, que apresentam características técnicas para aplicação em obra de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou em outras obras de engenharia;

XLI- Aterro Controlado: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos com utilização de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte, porém sem impermeabilização de base, nem sistema de tratamento de chorume ou dos gases gerador;

XLII- Aterro Sanitário: é um espaço destinado à deposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, de serviços de saúde, da indústria de construção, e também resíduos sólidos retirados do esgoto. A base do aterro sanitário deve ser constituída por um sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados (chorume) acima de uma camada impermeável, evitando assim a contaminação de lençóis freáticos. O chorume deve ser tratado e/ou reciclado (reinscrito ao aterro) causando assim uma menor poluição ao meio ambiente. Deve possuir, também, um sistema de coleta e aproveitamento dos gases, sistema de drenagem superficial e sistema de monitoramento ambiental;

XLII- Áreas de Transbordo e Triagem (ATT): são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, especialmente resíduos da construção civil;

XLIV- Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo gerador ou transportador de resíduos sólidos, que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e destinação dos resíduos e seu destino. Funciona como um manifesto de resíduos;

XLV- Caçambas Abertas: são as caçambas de coleta de resíduos desprovida de tampa e cadeado de proteção;

XLVI- Caçambas Fechadas: são as caçambas providas de tampa e mantidas trancadas sempre que não estiverem em uso imediato;

XLVII- Lixo Eletrônico: são os produtos e os componentes eletroeletrônicos e os aparelhos eletrodomésticos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, de uso doméstico, industrial, comercial ou do setor de serviços, tais como: componentes periféricos de computadores, monitores e televisores, acumuladores de energia (baterias e pilhas) e produtos magnetizados;

XLIII- Sistema Municipal de Informações de Resíduos: sistema informatizado que reúne e processa os dados sobre produção, origem, classificação, caracterização, armazenamento, transporte, beneficiamento e destinação dos resíduos;

II- Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo: taxa cobrada em razão da utilização efetiva ou potencial do serviço público, prestado ou posto à disposição, de coleta de lixo ordinário em unidades imobiliárias.

3.0. DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I- Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (PGRSS);

II- Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

III- Plano de Coleta Domiciliar;

IV- Plano de Varrição Pública do Sistema de Limpeza Urbana;

V- Cadastro Municipal de Geradores de Resíduos Sólidos;

VI- Controle de Transporte de resíduos;

VII- Licenciamento Ambiental;

VIII- Monitoramento e Fiscalização Ambiental;

IX- Programas e Projetos municipais específicos sobre resíduos;

X- Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XI- Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XII- Cadastro Municipal de Empresas Transportadoras;

XIII- Destinação Final ambientalmente adequada e controlada;

XIV- O Plano de Saneamento Municipal elaborado;

XV- Programa Municipal de Educação Ambiental.

4.0. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

a) O Município é o responsável, com regularidade e continuidade, pelo planejamento e pela execução da limpeza municipal, exercendo a titularidade dos serviços, independentemente se estes serviços forem prestados de forma indireta.

Os serviços de limpeza municipal classificam-se em:

I- Serviços Essenciais Divisíveis: são aqueles passíveis de delegação particular, nos termos da lei, por meio de concessão ou permissão, tais como: serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final do resíduo e rejeito;

II- Serviços Essenciais Indivisíveis: são os serviços gerais de limpeza municipal correlatos à manutenção da saúde pública e à preservação ambiental para remoção,

acondicionamento, transporte, reaproveitamento, reutilização, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos;

III- Serviços Complementares: são os demais serviços de limpeza e conservação municipal, entre os quais os realizados com finalidades urbanísticas e de asseio e de áreas específicas públicas, que podem ser passíveis de delegação a particular por meio de concessão ou permissão.

A prestação dos serviços mencionados no item “a” deverá adequar-se às peculiaridades e necessidades definidas no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município, respeitados os contratos celebrados.

5.0. DA CARACTERIZAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS RESÍDUOS A SEREM TRATADOS E/OU DISPOSTOS

5.1. CARACTERIZAÇÕES QUALITATIVA (COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA)

A composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Brasil está indicada na bibliografia conforme percentuais médios abaixo discriminado (M.M.A. 2008):

- I-** 51,41 % de matéria orgânica;
- II-** 31,90 % de materiais recicláveis
- III-** 16,69 % de outros.

Para a cidade de Serra Azul, foram efetuadas pesquisas para a determinação da divisão dos percentuais acima.

- I-** % de matéria orgânica
- II-** % de materiais recicláveis (falta percentuais)
- III-** % de outros

5.2. CARACTERIZAÇÃO QUANTITATIVA

No município de Serra Azul são produzidas cerca de 7.0 toneladas de resíduos sólidos urbanos por dia, os quais são coletados pela Prefeitura, responsável pelo serviço de limpeza urbana municipal e pela coleta dos resíduos sólidos urbanos públicos. Os resíduos e rejeitos são coletados através de coleta diferenciada de acordo com a procedência e produção percentual, a saber:

- I-** Resíduos e rejeitos domiciliares; Resíduos comerciais; Resíduos públicos;
- II-** Resíduos de construção civil;
- III-** Coleta seletiva. (Realizada pela Cooperativa, com equipamentos municipais)

O percentual referente ao resíduo da construção civil (RCC) é aquele que é disposto irregularmente em logradouros públicos. Esses resíduos Serão utilizados como material de cobertura diária dos resíduos a serem dispostos na célula sanitária do Aterro. Poderão ser utilizados também em recuperação de áreas degradadas. Entretanto, Município estabeleceu diretrizes através de informativo nas obras que incentivem a reciclagem dos resíduos de construção, com visitas diretamente nas obras para incentivar a separação conforme sua tipologia, conforme determina a Resolução CONAMA N° 307 de 2002, alterada pela Resolução CONAMA N° 348 de 2004, de forma a dar destinação adequada a esses resíduos em sua totalidade.

Os resíduos com características domésticas coletados são destinados a Unidade de Processamento de Resíduos sólidos do município de Serra Azul como destinação e disposição final adequadas.

Quanto aos pneus, em atendimento à Resolução CONAMA N° 258 de 1999, alterada pela Resolução N° 301 de 2003 em seus artigos 1° e 9°, estão sendo encaminhados para o eco ponto de pneus já existente na região de Ribeirão Preto, através de parceria já estabelecida com a RECICLANIP (representante dos fabricantes de pneus)

responsável para dar a destinação e disposição finais ambientalmente adequada aos pneus inservíveis através de sistema de logística reversa.

Os Resíduos dos serviços de saúde estão sendo coletados em veículos apropriados, por uma empresa contratada pelo município, destinados e dispostos em área regulamentada no município de Mauá estado de São Paulo.

6.0. DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Este Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Serra Azul (PMGIRS/SA), será revisto, no máximo a cada 05 (cinco) anos, de acordo com a legislação em vigor, em especial às Leis Federais Nº 11.445/ 2007 e 12.305/ 2010, além de atender às particularidades locais do Município. Este plano baseia-se se em um diagnóstico geral do Município, na elaboração de objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para o equacionamento dos problemas detectados e o aperfeiçoamento dos sistemas implantados, além de promover as estruturas administrativas, financeira, legal, operacional, social, fiscal e educacional já existentes no Município.

7.0. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

7.1. RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Parte significativa na geração de resíduos domiciliares de Serra Azul são os Resíduos Recicláveis. Além de um percentual grande de geração, eles representam um segmento de resíduo muito valorizado e que movimentam toda uma cadeia produtiva baseada na reciclagem.

A dinâmica dos reutilizáveis e recicláveis vem mudando consideravelmente nos últimos anos, desde que a indústria percebeu que realizando estes dois procedimentos não estava apenas se aproximando de iniciativas ambientalmente adequadas, mas sim, inserindo-se em um ramo de atividade promissor e lucrativo, além de reduzir drasticamente seus custos de produção.

Em resposta a esta demanda formal ou informal surgem então no meio urbano as figuras dos catadores, sucateiros e ferro-velho. Muitas vezes essas atividades podem significar péssimas condições de trabalho e problemas sociais. Como forma de organização e o reconhecimento da importância dos catadores, de suas associações e das cooperativas de catadores para a indústria da reciclagem, se faz necessária a inclusão social desta atividade como parte da solução do problema.

O Município de Serra Azul é conveniado com a Cooperativa COOPERSERRA, que presta serviços de coleta seletiva no perímetro urbano do município com o projeto piloto ECOLIXO.

7.2. RESÍDUOS RECICLÁVEIS E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO

São diretrizes específicas com relação aos Resíduos Recicláveis:

- I-** Valorizar, aperfeiçoar, fortalecer e ampliar as práticas já existentes;
- II-** Dar continuidade ao processo de inclusão e de valorização da cooperativa;
- III-** Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis;
- IV-** Ampliar e capacitar equipe gerencial específica para desenvolver o controle e a fiscalização sobre as etapas deste plano;
- V-** Modernizar os instrumentos de controle e de fiscalização, agregando tecnologia da informação;
- VI-** Valorizar a Educação Ambiental como ação prioritária, com a elaboração e a consequente aplicação de um Programa Municipal de Educação Ambiental visando agregar e ampliar a participação da população na coleta seletiva;

VII- Estabelecer novas parcerias e ampliar as já existentes;

VIII- Incentivar a implantação de eco negócios na cidade junto à cooperativa ou às indústrias processadoras de resíduos;

IX- Implantar e monitorar a rede de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) na cidade.

X- Buscar recursos para aquisição de um veículo equipado com carroceria compactadora de lixo, para substituição do veículo Ford 12.000 levando em conta sua vida útil, para melhorias no sistema de coleta de resíduos.

Constituem metas para a implementação das ações de gestão acerca dos resíduos recicláveis:

I- Criar e aperfeiçoar as opções de coleta seletiva na cidade (roteiros porta-a-porta e PEVs), dentro de uma lógica de sustentabilidade do sistema, visando aumentar a captação de resíduos recicláveis;

II- Os roteiros de coleta seletiva serão otimizados por equipe técnica da prefeitura, gradativamente, até o final de 2015, visando absorver novos participantes dentro dos trajetos e roteiros executados;

III- Reduzir gradativamente a quantidade de recicláveis dispostos em Aterro de forma proporcional ao aumento proposto da captação de recicláveis pela coleta seletiva, tendo como segundo fator de importância o aumento da vida útil do aterro;

V- Aprimorar e disponibilizar em pontos estratégico da cidade, como unidades públicas de saúde, praças públicas e prédios públicos pelo menos 08 PEVs, visando melhor atender à população, até o final de 2015 e 16 PEVs até o final de 2016, com tipologia Orgânicos e recicláveis seguindo o padrão existente;

V- Dar maior visibilidade (divulgação em jornais, e meios de mídias local) aos pontos de recepção de recicláveis, criando campanhas promocionais através de parcerias, estabelecendo incentivos para todos aqueles que levarem os recicláveis até os pontos divulgados. Os pesos do recicláveis deverão respeitar os valores praticados no dia para cada tipo de reciclável e transformado em valores;

VI- Buscar parceria para viabilizar a participação da Cooperativa na coleta seletiva de forma efetiva, tanto no processo propriamente dito, como também na recepção de resíduos sólidos de grandes geradores públicos e particulares.

VII- Criar condições para, aperfeiçoamento da Cooperativa.

Compete aos Agentes envolvidos na gestão de resíduos recicláveis as seguintes iniciativas:

I- Órgãos municipais: implantação de processo para construir uma simetria de procedimentos e ações de forma a viabilizar a participação de todos na coleta seletiva;

II- Catadores: estabelecer maior diálogo entre os membros da Cooperativa e incentivar a parceria eles e os grandes geradores de recicláveis;

III- Operadores: disciplinar as ações de operadores públicos e privados na coleta, transporte e destinação dos recicláveis;

IV- Grandes Geradores: disciplinar a disponibilização dos resíduos para a coleta e promover diálogo entre eles e a Cooperativa visando incentivar parcerias e a própria entrega dos recicláveis gerados de forma direta;

V- Órgãos Estaduais e Federais: disciplinar a disponibilização dos resíduos recicláveis gerados nestes órgãos para a coleta seletiva ou o seu direcionamento para a Cooperativa ou para os PEVs;

VI- Setor de Comunicação: envolver os meios de comunicação (rádio, TV, jornais) na democratização das informações sobre as diretrizes e responsabilidades desta política pública.

Compete ao Município as seguintes iniciativas:

I- Elaborar e implantar um Programa Municipal Integrado de Educação Ambiental com foco em desenvolvimento sustentável e resíduos sólidos;

II- Elaborar termos de compromisso com parceiros públicos e privados em prol da plena implantação deste Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Serra Azul;

7.3. RESÍDUOS RECICLÁVEIS E A RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO

São ações estratégicas específicas do gerador público de resíduos recicláveis:

I- Apoiar o Programa Municipal de Educação Ambiental com foco em resíduos sólidos visando disciplinar a redução da geração e a correta separação na origem;

II- Executar a triagem dos recicláveis gerados para a devida disponibilização para a coleta seletiva e/ou viabilizar a entrega deste material em PEV's ou diretamente para a cooperativa;

III- Incluir e valorizar a participação da Cooperativa;

IV- Aderir ao processo de formalização de parcerias.

Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos recicláveis em geradores públicos, até dezembro/2016:

I- Coletar e/ou aperfeiçoar em 100% dos Recicláveis dos Geradores Públicos, eliminando a sua disposição em Aterro Sanitário, pois a coleta da totalidade dos resíduos sólidos recicláveis gerados em órgãos públicos é uma obrigação e um exemplo a ser dado para toda a população na busca do desenvolvimento sustentável de nossa cidade com responsabilidade social;

II- As unidades públicas geradoras deverão construir uma simetria de procedimentos e ações visando à adesão total da coleta seletiva, implantando um processo de responsabilidade compartilhada entre os órgãos municipais;

III- Estabelecer um monitoramento mais rigoroso com relação a recicláveis nas unidades públicas de saúde, procedendo à ação de separação na fonte geradora.

Compete aos Agentes municipais da área de ensino público as seguintes iniciativas na gestão dos resíduos recicláveis:

I- Adotar o Programa Municipal de Educação Ambiental como elemento alavancador da discussão que envolve a inclusão do conceito de desenvolvimento sustentável como sendo fundamental na formação de cidadãos aptos às demandas futuras;

II- Incentivar alunos e professores a ter o papel de formadores de opinião e agentes de mudança de comportamento na escola, na família e na comunidade;

III- Incorporar a Associação de Pais e Mestres na discussão desta política.

As Autarquias deverão ser incluídas no processo de responsabilidade compartilhada dos órgãos municipais.

Aos órgãos estaduais e federais envolvidos na gestão dos resíduos recicláveis compete disciplinar os procedimentos de gerenciamento das representações dos órgãos no município, nos seus planos específicos, visando à disponibilização dos resíduos recicláveis gerados para a coleta seletiva ou a sua entrega nos PEV's ou ainda diretamente à Cooperativa.

Os órgãos públicos deverão capacitar funcionários envolvidos na limpeza das repartições públicas na separação dos recicláveis, bem como na operação de coleta interna, de acondicionamento para a coleta seletiva ou entrega em pontos de recepção oficiais, PEV's, ou Cooperativa.

O Instrumento de Gestão para cada órgão ou departamento gerador de resíduos recicláveis deverá ser o de incentivar processos organizativos visando à adesão total à coleta seletiva, podendo ser utilizado, por exemplo, um modelo de incentivo como o de gratificação por metas de desempenho atingidas.

O Município deverá adotar de modo preferencial, como forma de incentivo a reciclagem, compras e licitações públicas voltadas para produtos originados de reciclagem e de logística reversa, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação que rege as compras e licitações públicas.

Deverão ser implantados:

I- Pontos de entrega Voluntária (PEV's) que disponham de operadores e de espaços adequados, em pelo menos 08 PEV's, visando melhor atender à população, até o final de 2015 e 16 PEV's até o final de 2016: em locais onde se tem cultura de descartar resíduos sólidos de forma incorreta pela população;

II- Equipamentos e recipientes compatíveis (em termos de volume e manejo) com a recepção do material reciclável, na medida em que forem sendo implantados os novos PEV's. A fiscalização, o monitoramento e o controle de gestão dos resíduos recicláveis consistirão em:

I- Implantar e divulgar o cadastro de geradores públicos até dezembro/2016;

II- Agendar encontros e seminários com representantes dos órgãos públicos geradores visando à formação de replicadores e assim criar agentes que aumentarão a rede de informações bem como o monitoramento e de controle da eficácia.

7.4. RESÍDUOS RECICLÁVEIS E A RESPONSABILIDADE DO SETOR PRIVADO

São ações estratégicas específicas dos geradores privados para com os resíduos recicláveis:

I- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de recicláveis;

II- Como preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disponibilizar de forma alternativa os recicláveis gerados para a cooperativa como forma de apoio e de incentivo à categoria;

III- Aplicar sistema de controle e de fiscalização sobre a geração destes resíduos, viabilizando a informação para o gestor público;

IV- Incluir e valorizar os catadores no processo de gestão dos recicláveis especialmente com relação à disponibilização destes materiais;

V- Estabelecer novas parcerias e ampliar as já existentes;

VI- Incentivar a implantação de eco negócios, com oficinas, cooperativas ou indústrias processadoras de resíduos.

Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos recicláveis do setor privado:

I- Ampliar a coleta seletiva e o manejo adequado para que seja aumentado em pelo menos 100% o peso dos resíduos recicláveis gerados até dezembro/2015;

III- Criar cadastro de geradores e de operadores do sistema até dezembro/2015;

III- Adequar à Política Nacional de Resíduos Sólidos os mecanismos já implementados;

Compete aos Agentes municipais envolvidos na gestão dos resíduos recicláveis as seguintes iniciativas:

I- Órgãos municipais:

a) capacitar agentes públicos para o efetivo controle e fiscalização do sistema;

b) manter disponibilizadas para a população, por meio de consulta de fácil acesso, (pelo site oficial da Prefeitura Municipal) as informações referentes aos recicláveis.

II- Catadores:

a) Promover diálogo e incentivo para a interação com representantes privados de grandes geradores, com reuniões e seminários.

III- Operadores:

a) deverão ser capacitados os operadores da coleta, transporte e destinação, para tornarem-se referência e replicadores de procedimentos adequados.

IV- Empresas privadas:

a) incentivar o debate e a articulação (através de reuniões e seminários) entre os grandes geradores nos âmbitos industrial, comercial e de serviços, na busca da redução da geração por intermédio da boa gestão e de novas tecnologias, além da

disponibilização dos resíduos recicláveis gerados para a Cooperativa, sempre que possível.

Compete às Organizações da Sociedade Civil na gestão dos resíduos recicláveis as seguintes iniciativas:

I- Promover a integração visando o planejamento futuro de ações conjuntas com os gestores da política no município;

II- Buscar sinergia objetivando a implementação de mecanismos para o controle social da política para resíduos sólidos no município.

O Município deverá incentivar a implantação de espaços adequados para a recepção de recicláveis, ou seja, PEV's em conjunto com parceiros privados, sempre que houver o real interesse e vontade do parceiro privado em fazer parte deste processo de gestão.

Deverão ser adotados equipamentos e recipientes visando a separação rigorosa dos resíduos recicláveis na fonte geradora.

A fiscalização, o monitoramento e o controle de gestão dos resíduos recicláveis consistirão em:

I- Fiscalizar as ações de manejo de recicláveis efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores;

II- Criar cadastro único de todos envolvidos na atividade, referenciado no Sistema Municipal de Informação sobre Resíduos.

7.5. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

Deverá ser reduzida a destinação dos resíduos sólidos domiciliares a UPRS utilizada, com a ampliação e priorização da coleta seletiva em Serra Azul, considerando-se que a maior geração de resíduos se dá nos domicílios. Considerando a taxa domiciliares do total de resíduos gerados e a evolução do setor imobiliário da cidade dos últimos anos, tal medida se faz necessária visando não impactar a questão da destinação e disposição finais adequadas dos RSU da cidade futuramente.

7.6. RSD - SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO

Compreendem os serviços realizados para o atendimento à geração caracterizada como domiciliar e a ela assemelhada, como atendimento às necessidades de limpeza de feiras, encostas e a coleta diferenciada em comunidades.

O serviço público de limpeza e de manejo de resíduos sólidos tem por objetivo específico:

a) reduzir significativamente o volume de RSD depositados em Aterro Sanitário;

b) disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RSD;

c) coletar em 100% os resíduos sólidos domiciliares situados em Serra Azul, pela Prefeitura ou através da Cooperativa habilitada;

d) estruturar e capacitar equipe gerencial (com palestras, reuniões e seminários) específica para o controle e a fiscalização deste serviço;

e) modernizar os instrumentos de controle e de fiscalização, agregando tecnologia da informação;

f) mobilizar as instituições de ensino e de pesquisa do município para incluir os temas sobre resíduos sólidos urbanos em sua grade curricular, atraindo a atenção de estudantes a promoverem trabalhos acadêmicos, teses, pesquisas e estudos acerca dos resíduos sólidos domiciliares municipais;

g) incentivar alternativas para reutilizar e reciclar os RSD;

h) valorizar, fortalecer e ampliar os programas já existentes;

i) apoiar a elaboração e valorizar a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental como ação fundamental do Plano.

Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos de Serra Azul

Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos sólidos domiciliares:

I- aperfeiçoa a coleta seletiva em todo perímetro urbano do município.

II- redução gradual da disposição de RSD em Aterro a partir de janeiro de 2015, na proporção dos incentivos que serão destinados à coleta seletiva, à redução da geração, à reutilização dos materiais e à reciclagem dos mesmos.

Os Agentes municipais envolvidos na gestão deverão estabelecer diálogo diretamente com os geradores e valorizar contatos e intercâmbio com entidades e organizações representativas dos mesmos para atingir uma maior sensibilização junto à população.

Os Agentes municipais, operadores, movimentos sociais, população em geral, instituições, ONGs, escolas, clubes e igrejas deverão participar na implantação deste Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tendo as seguintes iniciativas: (obtido sua participação através de audiências públicas)

I- Órgãos municipais:

a) implantar processo de redução do desperdício e de práticas de educação ambiental em todos os órgãos municipais;

b) incentivar o debate e a articulação dentro de escolas, hospitais, refeitórios, na busca da redução da geração, por intermédio da boa gestão e novas tecnologias;

c) incentivar a educação alimentar e nutricional com aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício na produção das refeições servidas aos funcionários e usuários.

II- Operadores:

a) capacitar os operadores da coleta, transporte, destinação e disposição para tornar-se referência e multiplicadores de procedimentos adequados.

III- Movimentos sociais e população em geral:

a) promover a cultura de combate ao desperdício com relação aos alimentos, assim como incentivar a prática da separação dos recicláveis visando à reutilização ou a reciclagem dos materiais, a partir de uma participação efetiva na coleta seletiva.

IV- Instituições, ONGs, Escolas, Clubes, Igrejas:

a) divulgar, dentro de seus segmentos e capacidades, as ações propostas neste Plano.

Serão aperfeiçoadas e encaminhadas cartilhas para toda a população com os principais itens do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como instrumento de divulgação e de propagação das novas diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Deverá ser prevista a possibilidade de prestação de serviço público de manejo dos RSD excedentes para grandes geradores, a preço público compatível com o praticado pelo mercado.

Compete ao Município promover as instalações físicas de recebimento de recicláveis e o suporte aos galpões da Cooperativa de recicláveis reconhecida pela municipalidade.

A fiscalização, o monitoramento e o controle de gestão dos resíduos consistirão no acompanhamento das ações de manejo e de disposição final efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores de RSD, a partir de cadastro de geradores, transportadores e receptores de RSD.

Para a gestão dos RSD são adotadas as seguintes ações estratégicas:

I- Elaborar termo de referência para exigir em projetos de edifícios públicos (escolas, hospitais, restaurantes populares, varejões) a incorporação de espaços destinados ao manejo de resíduos recicláveis e orgânicos de forma adequada: adquirindo recipientes plotados para resíduos secos e úmidos;

II- Adotar equipamento e recipientes adequados para todos os órgãos da administração, visando à segregação rigorosa na fonte geradora;

III- Estabelecer ações de monitoramento nos órgãos com grande geração de resíduos como os da saúde, a educação e em refeitórios públicos.

7.7. RSD – GERADOR PRIVADO

Além de podas de árvores, gramas e arbustos das ruas, praças e quintais, os supermercados, restaurantes, bares lanchonetes e similares compreendem basicamente os grandes geradores de resíduos com características domiciliares e orgânicas.

Compete ao gerador privado dos resíduos sólidos com características domiciliares:

- a) cumprir os instrumentos de controle e de fiscalização, na forma da legislação vigente;
- b) utilizar procedimentos de manejo através de equipamentos e recipientes adequados;
- c) utilizar espaços adequados para colocação dos resíduos para coleta municipal;

Na gestão dos resíduos sólidos com características domiciliares e de responsabilidade do gerador privado serão adotadas as seguintes iniciativas:

I- Departamento de infraestrutura e Departamento de Meio Ambiente:

- a) construir uma simetria de procedimentos, ações fiscalizadoras e de controle sobre a geração de resíduos sólidos com características domiciliares dos geradores privados;
- b) incentivar o debate e a articulação entre os geradores privados na busca de redução da geração de resíduos sólidos através da boa gestão;
- c) incentivar para que se mude a prática do desperdício entre os geradores privados destes resíduos sólidos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, difundindo além de hábitos alimentares mais saudáveis, técnicas de gerenciamento de produção, seleção, manipulação, acondicionamento e consumo;
- d) capacitar os agentes envolvidos na adoção de equipamentos e recipientes, bem como a sua correta utilização, visando à separação rigorosa dos resíduos na geração;

Normas técnicas serão inseridas nas leis específicas municipais, visando à implantação de espaços específicos para o correto manejo de resíduos recicláveis e orgânicos em estabelecimentos de preparo e comércio de alimentos com relação aos aspectos de localização, revestimento, ventilação, isolamento, iluminação, equipamentos de apoio e de higienização.

7.8. RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS – RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO

Tendo em vista a necessidade de se aproveitar os materiais, as partes renováveis, estabelecer novos usos a esses resíduos, reduzir a disposição dos mesmos em aterro, a gestão dos resíduos volumosos pelo serviço público de limpeza e manejo deverá obedecer às normas e procedimentos aplicáveis aos resíduos recicláveis.

Os Departamentos de infraestrutura e Meio Ambiente implantarão as seguintes ações estratégicas:

I- Aprimorar o circuito de coleta nos órgãos públicos (municipais, estaduais e federais);

II- Implantar modelo para parcerias futuras com outros órgãos públicos ou parceiros privados;

III- Incluir e valorizar a cooperativa de trabalho neste processo, investindo na sua formação técnica, visando implantar e aperfeiçoar a atividade de reciclagem ou de reaproveitamento de móveis, eletroeletrônicos e utensílios;

IV- Estabelecer novas parcerias e consolidar as já existentes.

Na gestão dos resíduos sólidos volumosos deverá ser cumprida a seguintes meta e prazo;

I- Até Dezembro/2016: coletar 100% dos volumosos gerados continuamente e direcioná-los para a Cooperativa ou para locais que possam promover o seu beneficiamento ou reaproveitamento de forma prioritária, somente sendo destinados ao Aterro Sanitário aqueles que efetivamente não puderem ser reaproveitados ou reciclados;

Os Departamentos municipais responsáveis pelo serviço público de limpeza e manejo dos resíduos sólidos volumosos do setor público tomarão as seguintes providencias:

a) implantar um processo para responsabilidade compartilhada com todos os órgãos municipais, construir uma simetria de procedimentos e ações;

b) incentivar o debate e a articulação entre os grandes geradores – como escolas, hospitais e outros órgãos públicos na busca do reaproveitamento e da restauração de materiais permanentes.

O instrumento para a gestão dos resíduos sólidos volumosos para os órgãos geradores consistirá em:

I- Normas e procedimentos Legais:

a) estabelecer as posturas municipais com relação aos volumosos dos próprios órgãos municipais;

II- Instalações Físicas:

a) implantar parcerias para funcionar unidades (oficinas) executoras de serviços de manutenção restauração/ reaproveitamento/ reutilização desses materiais.

III- Equipamentos:

a) aparelhar a unidade (oficina) de manutenção e restauração com ferramentas leves e pesadas para atender as demandas necessárias.

IV- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) fiscalizar os locais de disposição irregular.

7.9. RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PRIVADO

No manejo dos resíduos sólidos volumosos de responsabilidade do gerador privado, serão implantadas:

a) estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para os resíduos sólidos volumosos;

b) disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos sólidos volumosos;

c) aplicar instrumentos de controle e de fiscalização;

d) provocar o debate e a articulação para os acordos setoriais locais com varejistas, fabricantes, transportadores, fornecedores de matéria prima e importadores;

e) valorizar a extensão da vida útil dos artefatos por intermédio da requalificação, restauração e reciclagem;

f) incentivar a implantação de eco negócios, com oficinas, cooperativa ou indústrias.

A destinação final irregular dos resíduos volumosos será eliminada, e haverá o direcionamento gradativo destes resíduos para fabricantes, fornecedores e vendedores dentro de uma lógica de logística reversa, e para cooperativa na ótica de reciclagem e de reaproveitamento, até Dezembro/2016.

São Instrumentos de Gestão dos planos de gerenciamento para cada gerador privado de resíduos sólidos volumosos:

I- Normas e procedimentos Legais:

a) Obediência à legislação atual e futura.

II- Monitoramento, controle e fiscalização:

- a) Intensificação das ações de fiscalização sobre os geradores.

7.10. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

A gestão e o manejo de resíduos da construção e de demolição são feitos pela Prefeitura Municipal, que os recolhe com seus próprios equipamentos, es os destinam em um espaço dentro da Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos Municipal destinado a depósito de RCD, separados conforme as suas tipologias.

Este Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Serra Azul, representa as referências e diretrizes acerca do RCD, no que se refere às ações, informações, finalidades, obrigações, deveres, responsabilidades, fiscalizações, controles, monitoramentos, penalidades e gestão.

Constituem metas e prazos para a implementação da gestão dos resíduos da construção e demolição em Serra Azul:

- I- Até Dezembro/2016: Implantar 02 PEV's para a entrega de RCD de pequenos geradores;
- II- Cumprimento pleno das leis referentes a resíduos sólidos;
- III- Até Dezembro/2017: monitoramento da redução da geração na cidade e da Destinação e disposição adequadas de 100% dos RCD's gerados no Município.
- IV- Utilizar os RCD para recuperação de estradas rurais do Município.

7.11. RESÍDUOS DE DRENAGEM

A rede de drenagem de uma cidade é dividida em micro e macro drenagem.

I- A micro drenagem conduz a água da chuva, da lavagem de calçadas, praças, e de atividades comerciais e industriais, que são levadas a circular pelas ruas e meios fios urbanos na drenagem superficial, e pelas galerias subterrâneas, assentados sob as estruturas viárias da cidade.

II- A macrodrenagem é formada por rios e córregos que recebem o volume das águas.

A manutenção periódica das redes de drenagem será realizada com a desobstrução de bueiros e galerias.

Os Serviços Públicos de Limpeza e Manejo das redes de drenagem deverão:

- I- Estabelecer e implantar procedimentos de manejo dos resíduos e rejeitos de drenagem compatíveis com a realidade do município;
- II- Aumentar a frequência da limpeza de bueiros, valas e APP's na área urbana do município com destinação correta dos resíduos e rejeitos;
- III- Reduzir o ônus da Prefeitura com a destinação e disposição finais ambientalmente adequadas dos resíduos e rejeitos dos serviços de limpeza de drenagem com o possível reaproveitamento/reuso deste material pelo setor da Prefeitura Municipal de Serra Azul responsável por sua execução;
- IV- Estabelecer frequência de limpeza de micro drenagens e macrodrenagens, de acordo com a ocorrência de chuvas, visando reduzir os impactos econômicos e sociais por ocorrência de enchentes;
- V- Ampliar a equipe de trabalhadores, caso se comprove a sua necessidade, para a execução deste serviço de forma preventiva, após a devida avaliação técnica do setor responsável e competente.

7.12. RESÍDUOS VEGETAIS DE PRAÇAS E JARDINS

As podas vegetais de manutenção devem seguir um regime de periodicidade condizente com as diferentes espécies existentes.

A coleta de resíduos vegetais em logradouros públicos, será executada e destinada para ser disposta no uso substitutivo de lenha, sempre que possível trituração para compostagem.

Os serviços públicos de limpeza e manejo dos resíduos vegetais, praças e jardins têm por finalidades as seguintes ações estratégicas:

I- Promover a manutenção e a limpeza regulares dos jardins e praças de modo a valorizar o paisagismo e o mobiliário desses espaços públicos, tornando o cenário adequado ao lazer e à visitação pública;

II- Manter a frequência da execução dos serviços de poda e de limpeza, levando-se em consideração basicamente as características e as quantidades das espécies e os equipamentos e os funcionários disponíveis;

III- Elaborar Plano de Manutenção e de Podas para praças, jardins e arborização urbana, atendendo aos períodos adequados para cada espécie;

IV- Formular contratos de manutenção e de conservação com a iniciativa privada como forma acessória e complementar, caso o setor responsável pela execução destes serviços de poda e de limpeza específico constatare necessidade.

Para a implementação da gestão dos resíduos vegetais, deverá ser cumprida a seguinte meta e prazo:

Para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos vegetais:

a) os RV's serão destinados na UPRS em locais de destinação e disposição finais ambientalmente adequados para onde serão destinados os resíduos sólidos vegetais gerados no município pelo setor competente pela manutenção e pelas podas das árvores.

7.13. REJEITOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Os rejeitos de serviços de saúde são gerados por todos os serviços que constam na Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 21, de 10/09/2008, tais como: hospitais, prontos socorros, unidades de saúde e clínicas médicas/odontológicas.

Os estabelecimentos geradores de rejeitos de serviços de saúde são subdivididos, de acordo com a sua capacidade de geração em:

a) grandes geradores, que são os hospitais e estabelecimentos que realizam procedimentos de grande complexidade (cirurgias, exames detalhados etc.) com grande volume de resíduos gerados, sejam de origem pública ou privada;

b) pequenos geradores, que são estabelecimentos que realizam procedimentos Básicos e com menor geração de resíduos (públicos e privados).

7.14. RSS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO

O município de Serra Azul possui um contrato nº 058/2009 com a empresa MM AMBIENTAL prestadora de serviços de coleta de Resíduos Sólidos de Saúde, tratando e destinando o lixo pelo método correto. O gerador público de rejeitos de serviços de saúde tem por finalidades as seguintes ações estratégicas:

I- Reduzir a geração de todos os tipos de rejeitos dentro dos estabelecimentos de saúde;

II- Executar a segregação e o manejo adequados dos rejeitos na origem, de acordo com sua tipologia, em especial os de Classe "D", em todos os serviços públicos de saúde, para a coleta;

Os agentes envolvidos na gestão de rejeitos sólidos dos serviços de saúde de responsabilidade do gerador público são:

I- Órgãos municipais: departamento Municipal por meio de seis Unidades de atendimento;

II- Outras instituições: operadores das unidades de saúde estaduais, presídio;

III- Operadores: MM AMBIENTAL (coletas de RSS, os responsáveis pelo tratamento dos RSS e os responsáveis pelos locais de disposições finais adequados).

7.15. RSS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PRIVADO

No manejo dos rejeitos do serviço de saúde o gerador privado cumprirá as seguintes ações estratégicas:

I- Estabelecer os procedimentos para adequação dos Planos de Gerenciamento de RSS das unidades de saúde privados às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, além das resoluções CONAMA e ANVISA pertinentes;

II- Buscar a redução da geração de todos os tipos de rejeitos;

III- Exigir a segregação e o manejo adequados dos rejeitos na origem, de acordo com sua tipologia, em especial os de Classe "D", em todos os serviços privados de saúde;

IV- aprimorar a coleta, a destinação e a disposição finais ambientalmente adequadas para 100% do RSS gerados nas instituições privadas;

V- Dar tratamento, destinação e disposição finais adequadas a todos os RSS, conforme as tipologias de rejeitos;

VI - Disciplinar as atividades de transportadores e de receptores de RSS por questão de corresponsabilidade;

VIII - Modernizar os instrumentos de controle e de fiscalização, agregando tecnologia de informação.

Na implementação da gestão dos rejeitos de Saúde de Responsabilidade do Gerador Privado deverão ser cumpridos a seguinte meta e prazo:

I - Imediato: Adequação dos Planos de Gerenciamento de RSS das instituições privadas de saúde às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Integram a gestão de rejeitos dos serviços de saúde de responsabilidade do gerador privado os seguintes agentes:

I - Operadores dos serviços de saúde privados: unidades da saúde humana e veterinária, serviços de saúde em domicílio como médicos, enfermeiros, dentre outros;

III - Operadores dos serviços de apoio: ambulatórios e laboratórios de análises clínicas;

IV - Outros operadores: MM AMBIENTAL (operadores da coleta, do tratamento, da destinação e da disposição final).

Para a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde de responsabilidade do gerador privado deverão ser adequados os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Resoluções CONAMA nº 358 e ANVISA nº 306.

Para o monitoramento, o controle e a fiscalização dos RSS deverão ser registrados os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas no Sistema Municipal de Informações sobre resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, além dos transportadores e dos receptores de destinação e disposição finais ambientalmente adequados, referenciados no Sistema Municipal de Informações sobre resíduos sólidos.

A frequência da coleta dos Rejeitos de Saúde será realizada de acordo com a modalidade de trabalho, definida na política municipal, se executada pela Prefeitura ou por empresa contratada.

7.16. RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS (REE)

São considerados como resíduos Classe I os equipamentos eletroeletrônicos que contêm sódio, mercúrio, ferro, cobre, vidro, cerâmica, chumbo, sílica, arsênico, cromo hexavalente, retardantes de chama bromados e halogenados, clorofluorcarboneto, bifenilas policloradas e cloreto de polivinila.

Os resíduos eletroeletrônicos abrigam inúmeros tipos de resíduos incluindo, por exemplo, televisores, geladeiras, celulares, telefones, computadores (a unidade central de processamento propriamente dita e todos seus periféricos como impressoras, monitores,

teclados, mouses etc.), fogões, aspiradores de pó, ventiladores, congeladores, aparelhos de som, condicionadores de ar, batedeiras, liquidificadores, micro-ondas, dentre outros, que deverão ser coletados para sua reciclagem ou reaproveitamento estes resíduos, conforme já determinado na PNRS (Lei 12.305/2010).

7.17. REE - RESPONSABILIDADE DOS GERADORES PÚBLICOS E PRIVADOS

Os geradores públicos e privados de resíduos eletroeletrônicos têm por objetivos as seguintes ações estratégicas:

I - Cobrar a implantação e a operacionalidade do sistema de logística reversa seja pelos fabricantes, comerciantes e importadores, por tipo de REE, conforme PNRS;

II - Firmar parcerias visando à entrega dos resíduos para os fabricantes, revendedores, comerciantes ou recicladores dentro de uma política de logística reversa conforme estabelecido na PNRS;

III - Criar programas no âmbito municipal como o de Inclusão Digital que aceite doações de computadores para serem recuperados e distribuídos a instituições que os destinam ao uso em comunidades carentes.

Para a implementação de um correto processo de gestão dos resíduos eletroeletrônicos de responsabilidade dos geradores públicos e privados até o final de 2016, deverão ser implementadas as iniciativas de mobilização e de informação da população acerca das obrigações de lei da PNRS e a estruturação de parcerias entre os gestores públicos e os privados visando soluções compartilhadas de encaminhamento dos REE para os fabricantes, revendedores, comerciantes ou recicladores.

Para a elaboração do gerenciamento dos resíduos eletroeletrônicos de responsabilidade do gerador público é necessário:

I- Adequar o espaço físico da cooperativa para o recebimento e o manejo adequado deste tipo de material;

II- implantar PEV's, para o recebimento deste tipo de material;

III- Propor a criação de Centros de Capacitação com a finalidade de promover a Inclusão Digital, conjugando cursos de reaproveitamento e requalificação do dito "lixo tecnológico", visando prolongar o seu ciclo de vida, redirecionar o seu uso para públicos de menor poder aquisitivo e para instituições de caráter filantrópico, além de promover a inclusão digital com cursos de capacitação para diversas atividades do mundo do trabalho;

IV- desenvolver e aplicar campanha de educação ambiental e de mobilização social para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e com uma destinação e disposição adequadas;

V- Criar cadastro dos pontos de entrega de REE formada pelos fabricantes, comerciantes e revendedores de forma referenciada no Sistema Municipal de Informações sobre resíduos sólidos.

Os comerciantes, revendedores, fabricantes e importadores, serão responsáveis pela logística reversa.

Para o gerenciamento dos resíduos eletroeletrônicos de responsabilidade do gerador privado será necessário:

I- Adequar procedimentos em consonância com o acordo setorial nacional e com as obrigações da PNRS para o setor de EE;

II- Adequar procedimentos à Resolução CONAMA nº 401 de 2008, sobre pilhas e baterias;

III- Instalar, PEV's em parceria com comércio de eletrônicos, prestando ciência à população e ao gestor público para a inclusão da informação no Sistema Municipal de Informações sobre resíduos sólidos.

7.18. RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS

Considerando que os óleos comestíveis (restos de fritura) são caracterizados como resíduos especiais, pois possuem grande potencial de contaminação por outras tipologias de resíduos, muitas vezes impossibilitando o reuso e a reciclagem dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Serra Azul, apoia o contrato com a empresa BREJEIRO de produtos alimentícios, visando o projeto *RE-VIVA O ÓLEO atitude que preserva a vida*, onde todo o óleo gerado no município será coletado e destinado para a reciclagem, a quantidade recolhida será revertida em óleos e arroz para o uso da Cooperativa conveniada para o processamento dos resíduos da coleta seletiva. Para o aperfeiçoamento da coleta é distribuído para a população uma cartilha com principais informações e procedimentos, além da distribuição de funis para um melhor manuseio do óleo que é armazenado em garrafas de Pet.

7.19. RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PÚBLICO

O gerador público de resíduos de óleos comestíveis terá que coletar 100% do óleo de cozinha gerado nos órgãos públicos municipais, destiná-los e dispô-los de forma ambientalmente correta, segundo o projeto firmado em parceria com a Cooperativa.

Constituem metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos de óleos de responsabilidade do gerador público:

- a) até dezembro/2015: coletar 100% dos resíduos de óleos comestíveis das unidades públicas municipais e estaduais;
- b) até dezembro/2015: dar a devida divulgação para a população acerca dos programas oficiais existentes, de iniciativa pública ou privada, com relação à captação de resíduos de óleos comestíveis visando a sua reciclagem;
- c) até janeiro/2015: dar a devida divulgação para a população acerca da coleta seletiva e/ou pontos de entrega dos resíduos de óleo comestíveis existentes no Município de Serra Azul.

Integram a gestão de resíduos de óleos de responsabilidade do gerador público os seguintes agentes:

- I-** Prefeitura Municipal de Serra Azul, Departamentos Municipais envolvidos, Restaurantes, salgadeiras, Associações e presídios;
- II-** Operadores da coleta;
- III-** Processadores dos resíduos coletados.

Constituem instrumentos de gestão para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de óleo de responsabilidade do gerador público para cada órgão gerador:

- I-** Normas e procedimentos Legais:
 - a) observar e cumprir a legislação que rege o assunto.
- II-** Instalações Físicas:
 - a) estimular a separação do óleo nas unidades de produção de refeições.
- III-** Equipamentos:
 - a) disponibilizar recipientes adequados para recepção deste resíduo em pontos oficiais para esta finalidade e transporte adequado.
- IV-** Monitoramento e controle:
 - a) fiscalizar os pontos de entrega oficiais e o recolhimento do material pelos receptores autorizados.

7.20. RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS - RESPONSABILIDADE DO GERADOR PRIVADO

Todo o volume gerado deverá ser adequadamente estocado e devidamente disposto para o seu recolhimento ou encaminhado a Cooperativa conveniada.

Deverão ser cumpridas as seguintes metas e prazos para implementação da gestão dos resíduos de óleos comestíveis de responsabilidade do gerador privado:

I- Até dezembro/2015: Constituir cadastro de todos os estabelecimentos geradores;

II- Até dezembro/2015: Fiscalizar, por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos, a coleta e o processamento, de 100% da quantidade do óleo de cozinha coletado;

São agentes envolvidos na gestão dos resíduos de óleos comestíveis de responsabilidade do gerador privado:

I- comércio de refeições; carrinhos de lanche; bares; restaurantes; lanchonetes; refeitórios de empresas, dentre outros;

II- vigilância Sanitária;

Constituem instrumentos de gestão para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de óleos comestíveis de responsabilidade do gerador privado, para cada órgão gerador:

I- Normas e procedimentos Legais:

a) observar e cumprir a legislação existente.

II- Instalações Físicas:

a) disponibilizar espaço físico para o armazenamento temporário em área sob sua responsabilidade, compatível com a quantidade de óleo gerado, com o volume dos recipientes de armazenamento e com a frequência do recolhimento.

III- Equipamentos:

a) estabelecer norma de uso e o tipo de recipientes, adequados para o volume gerado, para a recepção do material e para o recolhimento.

IV- Fiscalização, Monitoramento e Controle:

a) construir cadastro dos geradores;

b) construir cadastro dos processadores;

c) incorporar o procedimento de controle na fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal;

7.21. RESÍDUOS INDUSTRIAIS

O setor industrial deverá se adequar às metas do Plano de Ações para Produção e Consumo Sustentáveis, de acordo com a Política Nacional de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A municipalidade de Serra Azul deverá concentrar esforços para a regularização e o gerenciamento de resíduos sólidos industriais.

O gerador público ou privado de resíduos industriais tem por objetivo as seguintes ações estratégicas:

a) zerar as destinações inadequadas para os resíduos perigosos;

b) promover o debate, em Serra Azul, dos acordos setoriais locais;

c) promover o intercâmbio entre gerador, transportador e receptor de resíduos industriais gerados em Serra Azul;

d) fomentar as atividades de tratamentos.

Constituem metas e prazos para a implementação da gestão dos resíduos industriais gerados em Serra Azul:

I- Até dezembro/2015:

a) constituir Cadastro Único das empresas que geram resíduos industriais e/ou perigosos em Serra Azul, de modo a estabelecer fiscalização em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais;

b) reduzir em 100% os descartes irregulares.

II- Até dezembro/2016: Garantir a manutenção dos procedimentos adotados de controle e de fiscalização.

Para a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos industriais serão necessárias as seguintes ações estratégicas:

I- Promover parcerias para a fiscalização e o controle do correto manejo dos resíduos industriais gerados na cidade, à reutilização dos resíduos através da logística reversa e à reciclagem dos resíduos, após identificados os geradores;

II- Incentivar o debate político entre as entidades e instituições de Serra Azul, o Departamento municipal de meio ambiente, e órgãos afins, visando o avanço no controle e na fiscalização acerca da correta gestão desses resíduos.

Os agentes fiscalizarão e exercerão o controle dos resíduos industriais e terão as seguintes atribuições:

a) promover o tratamento e a destinação adequados dos resíduos de tratamento de água e de esgotos de Serra Azul.

b) indústrias: deverão ter em seus arquivos as cópias dos manifestos de resíduos dos últimos anos de atividades a disposição para a fiscalização, compatíveis com a atividade geradora.

Constituem instrumentos de gestão para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos Industriais:

I- Normas e procedimentos Legais:

a) envolver as entidades que representam a atividade industrial no Município no incentivo ao emprego da política de logística reversa, nos processos produtivos existentes na cidade, na discussão da responsabilidade compartilhada sobre a geração e a destinação final dos resíduos, e na elaboração de um inventário municipal de resíduos industriais;

b) definir os locais permitidos para circulação, e normas de estacionamento de curta e de longa duração, obedecer aos "Procedimentos para Mobilidade de Cargas Perigosas no Município", com a exigência de certificado de capacitação do condutor entre outros cuidados;

c) apresentar os tipos de tratamentos que são aplicados aos resíduos gerados e, quando for o caso, os respectivos licenciamentos ambientais dos órgãos ambientais estadual e federal;

II- Instalações Físicas:

a) nas dependências da empresa que manipula produtos perigosos ou potencialmente poluidores, exigir equipamentos e processos de tratamento de efluentes líquidos e gasosos devidamente licenciados ambientalmente;

b) nas empresas, indústrias e comércios que trabalham com materiais perigosos ou potencialmente poluidores, exigir espaço reservado adequado, para a correta manipulação e o devido armazenamento para os produtos, embalagens e resíduos sólidos;

III- Equipamentos:

a) nos veículos que executam o transporte de produtos perigosos ou potencialmente contaminantes, deverá ser implantado dispositivo de rastreamento;

IV- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) construir cadastro único dos geradores de resíduos industriais;

b) construir cadastro dos processadores licenciados locais;

d) criar os procedimentos de controle e de fiscalização;

e) sempre que necessário, exigir os manifestos de resíduos do gerador, do transportador ou da destinação final dos resíduos;

f) integrar o Sistema Municipal de Informações de resíduos com o sistema de fiscalização aqui proposto, com as informações dos manifestos e dos inventários de resíduos das empresas fiscalizadas.

7.22. RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Para efeito deste Plano, resíduos especiais são exclusivamente os pneumáticos, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos (REE) inservíveis, lâmpadas e óleos lubrificantes.

A - Pneus usados

Conforme disposto na Resolução CONAMA nº 416/09, no Brasil ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos (práticas inerentes à política de logística reversa).

Os pneus deverão ser encaminhados para os locais de recepção e posteriormente coletados e transportados para destinos ambientalmente adequados.

Constituí meta e prazo para a implementação da gestão dos resíduos especiais/pneus gerados em Serra Azul:

I - Até junho/2015: reduzir a disposição irregular de pneus na cidade em 100%;

Integram a gestão de resíduos especiais/pneus gerados em Serra Azul, os seguintes agentes:

I-Geradores

II- Prefeitura Municipal de Serra Azul;

III- Operadores da coleta;

IV- Processadores e transportadores;

V- Empresas parceiras.

Constituem instrumentos de gestão para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos especiais/pneus gerados:

I- Instrumentos Legais:

a) observar e cumprir a legislação ambiental existente que rege o assunto, e especificamente a Resolução CONAMA nº 416/09.

II- Instalações Físicas:

a) a entrega voluntária de pneus será realizada no eco ponto instalado e mantido em local apropriado pelo órgão responsável dos fabricantes de pneus;

III- Equipamentos:

a) manutenção e otimização da estrutura física e a capacidade de armazenamento do eco ponto existente pelo órgão responsável dos fabricantes de pneus;

IV- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) fiscalizar as vias da cidade a fim de localizar disposições irregulares e identificar os possíveis autores.

B – Pilhas e baterias

Conforme preceitua a Resolução CONAMA nº 401/2008, os fabricantes, comerciantes, importadores e a rede de assistência técnica autorizada serão responsáveis pela coleta, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento, destinação e disposição final de pilhas e baterias.

Considerando as características tóxicas e poluidoras dessa tipologia de resíduos, que deverá ser tratada como resíduo Classe I, será necessária uma intensa campanha de educação ambiental junto à população.

A população deverá ser informada e orientada de como e onde dispor as pilhas e baterias utilizadas, possibilitando assim a correta destinação e disposição finais de 100% das pilhas e baterias consumidas em Serra Azul até dezembro/2015.

Integram a gestão de resíduos especiais/pilhas e baterias os seguintes agentes:

I- Prefeitura Municipal de Serra Azul e Departamentos Municipais envolvidas;

II-Geradores

III- Operadores da coleta;

IV- Revendedores; Representantes das indústrias e dos importadores;

V- Transportadores.

Constituem instrumentos de Gestão para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos especiais/pilhas e baterias gerados no município de Serra Azul:

I- Instrumentos Legais:

a) observar e cumprir a legislação ambiental existente que rege o assunto, especificamente a Resolução CONAMA nº 401/2008, que atribui a responsabilidade da coleta, do acondicionamento, do transporte, destinação e disposição final de pilhas e baterias.

II- Instalações Físicas:

a) estimular o armazenamento adequado para posterior coleta seletiva das pilhas e baterias nos pontos de coleta, nos revendedores, no comércio, nos PEVs;

III- Equipamentos:

a) disponibilizar recipientes adequados para a recepção e o transporte desses materiais.

IV- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) além de garantir o controle sobre o encaminhamento desses resíduos para uma correta destinação e disposição finais através dos agentes responsáveis, a rede de pontos de entrega desses materiais disponibilizados para a população deverá ter um controle periódico de recebimento de pilhas e baterias para a devida divulgação.

C - Resíduos de Lâmpadas Fluorescente

Desde o recebimento das lâmpadas, após o fim da sua vida útil, até o seu envio para reaproveitamento dos materiais descontaminados em outros ciclos produtivos pelos agentes responsáveis de acordo com a RDC nº 401/2008, será obrigatório dar destinação e disposição final ambientalmente adequada a estes resíduos.

O procedimento para a coleta e a reciclagem dessas lâmpadas, funcionará num processo de logística reversa.

Os geradores de resíduos de lâmpadas fluorescente têm por objetivo as seguintes ações estratégicas:

I- Zerar os descartes irregulares através de campanha de informação e de conscientização da população acerca do correto manejo deste tipo de resíduo e alertando-a para os perigos advindos do seu descarte de forma irregular;

II- Incentivar os processos de implementação da logística reversa entre todos os agentes que participam da cadeia produtiva e comercial desses resíduos em Serra Azul.

Constituem metas e prazos para a implementação da gestão dos rejeitos de lâmpadas fluorescente gerados em Serra Azul:

I- Até dezembro/2015: divulgar e promover o cumprimento das ações de armazenamento, de coleta, de transporte, de reutilização, de reciclagem, de destinação e disposição finais adequadas dos resíduos de lâmpadas por parte dos agentes responsáveis, assim como dar ampla divulgação aos pontos e locais de entrega dessas lâmpadas usadas na cidade;

II- Até dezembro/2015: zerar os descartes irregulares na cidade.

Integram a gestão de resíduos de lâmpadas fluorescente gerados em Serra Azul os seguintes agentes:

I- Departamento municipal de Meio Ambiente,

II- Transportadores;

III- Comércio, revendedores, importadores e fabricantes desses produtos.

Para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos especiais/ lâmpadas fluorescentes geradas no município de Serra Azul serão necessárias os seguintes instrumentos de gestão:

I- Instrumentos Legais:

a) observar e cumprir a legislação ambiental existente que rege o assunto, especificamente a Resolução CONAMA nº401/2008, que atribui a responsabilidade

do acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de lâmpadas fluorescentes.

II- Instalações Físicas:

a) implantar instalações equipadas para receber esses tipos de resíduos para depósito temporário visando o seu encaminhamento para empresas recicladoras ou para aterro de rejeitos perigosos Classe I, conforme o caso.

III- Equipamentos:

a) incentivar entre os revendedores desses produtos de cada cadeia produtiva a implantação de rede receptora desses resíduos, com vistas a serem recebidos por empresas recicladoras.

IV- Monitoramento, Controle e fiscalização:

a) cadastrar a rede de revendedores, de transportadores, de processadores e de produtores desse tipo de material.

V- Empresas de Reciclagem de Lâmpadas:

a) construir cadastro dos processadores licenciados que irão receber esses resíduos.

8.0. GESTÃO DE LIMPEZA URBANA

8.1. VARRIÇÃO

Os Serviços Públicos de Varrição, Limpeza e Manejo tem por finalidades as seguintes ações estratégicas:

I- O pleno cumprimento do Plano de Varrição de Logradouros, de forma a atender toda a cidade, acompanhando a evolução da implementação das melhorias urbanas;

II- Definir cronograma especial de limpeza, em locais com probabilidade de acúmulo de águas pluviais preventivamente aos períodos de chuvas, e em vias principais com grande fluxo de pedestres e de veículos;

III- Reduzir os custos dos serviços de varrição.

8.2. LIMPEZA CORRETIVA

A limpeza corretiva é a ação realizada pelo poder público municipal em locais de disposição irregular de resíduos sólidos quando o responsável não é identificado.

O serviço público de limpeza corretiva tem por finalidades as seguintes ações estratégicas:

I- Reformular a frequência de execução dos serviços em determinados locais sempre que se fizer necessário;

II- Através do aumento da fiscalização e do monitoramento, reduzir o número de pontos viciados de descargas irregulares constantes, assim como o aumento da frequência da limpeza corretiva e pela urbanização desses pontos.

III- Informar a população quanto à necessidade de manutenção da limpeza em áreas públicas e incentivar a colaboração de todos com a execução dessa tarefa.

Constituem metas e prazos para implementação de aparelhos para dar o suporte às ações de redução da limpeza corretiva de todas as tipologias de resíduos:

a) implantação de centros de transbordo nos pontos de atual disposição irregular, para transferência semanal pela Prefeitura, para o local definitivo de disposição final;

O monitoramento, o controle e a fiscalização, das descargas irregulares serão fatores relevantes para a eficiência desta ação de limpeza, assim como:

a) o mapeamento dos pontos viciados de descargas irregulares em toda a cidade, que deverão ser monitorados diariamente por funcionários do serviço de limpeza urbana;

b) a fiscalização dos transportadores a serviço de geradores privados;

c) o Município disponibilizará um serviço de atendimento à população, para que a mesma possa oferecer denúncias referentes a despejos irregulares com maior facilidade, proporcionando uma maior agilidade para a verificação e para o equacionamento das irregularidades.

8.3. DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, exceto os provenientes da varrição manual, contará em sua operação com guarnição de um motorista e dois coletores por caminhão compactador, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço, sendo estas compostas de no mínimo duas pás e duas vassouras por veículo.

Os veículos e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e de proteção exigidos na legislação, inclusive os veículos reservas, com lavagem diária da caixa compactadora.

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos deverão trazer, além das placas regulamentares, identificação, sinalizações de segurança. O Departamento de Infraestrutura deve disponibilizar o número de telefone para informações, sugestões e reclamações.

Os serviços de coleta de resíduos do tipo domiciliar serão executados todos os dias, de 2ª, 4ª, 6ª feira e sábado, em toda a área urbana.

9.0. OUTROS ASPECTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

9.1. DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL

A operação do aterramento de RSD, será executada de acordo com as regras a seguir dispostas:

I- Recepção, descarga dentro da vala, na frente de operação, espalhamento e compactação com trator de esteira, em camadas de espessura uniforme, com inclinação superficial mínima de 2% em direção aos bordos da camada;

II- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactados com o emprego de solo argiloso.

III- Manter isenta de sujeiras e prolongar os drenos verticais de interligação das redes de drenagem de gases;

IV - Executar ao longo do tempo modificações na rede de drenagem de águas superficiais de forma que essas águas sejam direcionadas diretamente para fora do aterro sem passar pelo interior da célula, conforme evolução das áreas de disposição;

V- Executar limpeza semanal das calhas e caixas de passagem do sistema de drenagem pluvial para evitar que esse sistema opere de forma inadequada;

VI- Emitir relatório mensal com movimentação discriminada das atividades realizadas e com registro fotográfico;

VII- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações existentes do sistema de efluentes de líquidos percolados (chorume), para evitar que o mesmo fique inoperante;

VIII- Realizar o controle de vetores, garantindo o recobrimento dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de ratos e baratas;

IX- Não permitir a presença de catadores de lixo na frente de trabalho;

X- Garantir a manutenção geral da área, com aspersão de águas nas vias de serviço quando necessário, limpeza do resíduo leve, que porventura o vento possa carrear para as áreas vegetadas e manutenção das vias de acesso sempre em boas condições de trafegabilidade.

Todo o chorume produzido deverá ser canalizado para o ponto de captação, transportando o efluente líquido para a lagoa de Tratamento de Esgoto.

9.2. DA OPERAÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERRA AZUL

A Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos de Serra Azul está implantada no em gleba municipal. Não se encontra em área de proteção ambiental e nem com restrição urbana.

O local onde está instalado a Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos de Serra Azul encontra-se aproximadamente 01 km do aglomerado populacional, seu acesso é fácil, em toda época do ano, pela Rodovia Vicinal Sebastião Gomes.

A área da UPRS tem formato irregular e, conforme medição constou-se que a somatória do trecho encerrado e da frente de trabalho resultou em aproximadamente 60.000 m², toda sua área é cercada com arame farpado de quatro fios e trecho de entrada em ótimo estado de conservação com portaria, recebe lixo gerado em fontes domiciliares, públicas e parte do entulho da construção civil.

O mesmo foi implantado em conformidade com as condicionantes estabelecidas na e com todas as exigências e recomendações estabelecida pelo CETESB. Atualmente encontra-se em fase de renovação da Licença de Operação.

9.3. DA MANUTENÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE SERRA AZUL

A área do antigo Lixão de Serra Azul encontra-se hoje aterrada e com projeto de reflorestação com vegetação nativa do cerrado.

O sistema de aceiros existentes e mantidos permite a circulação sem prejuízo da recuperação da futura vegetação e a drenagem é permanente, visando garantir a infiltração das águas pluviais, e o excedente para fora da massa de resíduos já aterrados.

A vegetação na área deverá ser realizada e mantida através da preservação.

9.4. DISPOSIÇÃO FINAL - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES

Após as coletas os veículos destinam-se para a Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos do município, os fluxos e processamentos, que os RSD sofrem nessa unidade estão demonstrados a seguir e, nos demais itens, as questões levantadas sobre a disposição final dos resíduos sólidos e, as informações coletadas, questionários e visitas de campo, são detalhadas também em quadros.

A projeção feita sobre a vida útil do futuro da Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos de Serra Azul indicou que mantendo-se a operação de destinação e disposição final atual como referência, a capacidade operacional será de até 20 anos, em detrimento das melhorias que vem sendo executadas, resultando no aumento da capacidade por metro quadrado de disposição. No entanto, não se pode deixar de considerar duas prováveis variáveis nesta projeção:

I- A projeção de um aumento da geração de resíduos sólidos urbanos por parte da população de Serra Azul atrelado ao desenvolvimento da cidade tanto pelo aspecto de crescimento econômico dos seus habitantes, assim como na contínua expansão do setor imobiliário, que contribuirá para a redução do tempo de vida útil da UPRS;

II- Uma diminuição do volume de resíduos sólidos urbanos gerados na cidade, e o aumento do percentual dos resíduos recicláveis, passando o aterro a receber apenas os rejeitos destes resíduos sólidos urbanos uma vez adotados os princípios estabelecidos no presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A gestão sobre a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares tem por finalidade as seguintes ações estratégicas:

I- Aproveitar ao máximo as áreas e espaços existentes;

II- Aplicação das metas de manejo diferenciado dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e orgânicos;

III- Estender a vida útil da Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos de Serra Azul, com a implantação de procedimentos de não geração e de redução da geração de resíduos sólidos urbanos, também incorporados aos procedimentos de coleta seletiva de recicláveis, de processos de recuperação energética a partir dos resíduos, da reutilização e da reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, tudo visando à obtenção de uma redução do volume de rejeitos que irão para o Aterro.

Constituem metas e prazos para a gestão sobre a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares:

I - 2015 a 2016: Cumprimento das metas definidas para cada tipologia de resíduos sólidos urbanos deste Plano;

II – 2015: Pleno funcionamento da Unidade Processamento de Resíduos Sólidos de Serra Azul.

Competem aos agentes municipais envolvidos na gestão da disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares as seguintes iniciativas:

I- Órgãos municipais - Prefeitura Municipal de Serra Azul:

a) deverá apoiar-se em processos de capacitação profissional contínua e no conhecimento de novas tecnologias de tratamento de resíduos com a finalidade de atendimento das novas exigências advindas da PNRS, visando a efetiva redução progressiva do volume de resíduos sólidos urbanos encaminhados para destinação e disposição finais na UPRS;

b) operar a Unidade de Processamento de Resíduos Sólido de Serra Azul conforme a legislação ambiental;

c) monitoramento, fiscalização e controle de todos os serviços a serem executados na UPRS de Serra Azul.

9.5. DA DISPOSIÇÃO FINAL - RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCD)

Os resíduos da construção civil podem ser dispostos em áreas degradadas, através de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), como por exemplo as crateras de empréstimo de cascalho, entre outros materiais. Podem também serem processados e transformados em matéria prima, destinando-se a empregos diversos pertinentes, conforme a Resolução CONAMA 307/2002, devendo:

I- Existir um pátio de armazenamento do material beneficiado, com dimensões suficientes para o armazenamento diário de pelo menos 300m³ de material.

II- Ter uma capacidade mínima de operação compatível com a demanda municipal.

III- O projeto executivo deste sistema de beneficiamento de RCC ser submetido ao licenciamento ambiental do órgão ambiental estadual.

A disposição final dos resíduos classe A de RCD tem por finalidades as seguintes ações estratégicas:

I- Realizar o correto manejo de RCD Classe A, de responsabilidade pública, de acordo com a PNRS e o presente Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

II- Garantir a disponibilização de áreas físicas para aterro desafetadas (áreas de reserva de material para utilização futura, segundo resolução CONAMA 307/2002) e em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e a Lei de Uso de Ocupação do Solo, ou soluções alternativas de âmbito regional com outros municípios;

III- Implantação das metas definidas para cada tipologia de resíduo;
Integram a gestão dos resíduos classe A de RCD gerados em Serra Azul os seguintes agentes:

I- Prefeitura Municipal de Serra Azul e Departamentos envolvidos;

II- Detentores de áreas físicas no município adequadas para as operações com RCD.

São instrumentos de gestão sobre resíduos classe A de RCD gerados em Serra Azul:

I- Normas e procedimentos Legais:

a) aplicar a Resolução CONAMA 307/2002 para áreas de preservação de material para utilização futura;

b) cumprir os preceitos contidos em Lei Municipal.

II- Instalações Físicas:

a) conforme previsto no Projeto Executivo do sistema de beneficiamento de RCC.

III- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) cumprir integralmente os preceitos legais contidos na legislação.

Constituem metas e prazos para a disposição final dos resíduos classe A de RCD:

I- Até Dezembro de 2015 - Disposição em áreas degradadas.

II- Até dezembro de 2016 - Projeto, Implantação e Operação de unidade de beneficiamento de resíduos.

10.0. REGRAMENTOS DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO

Os Planos de Gerenciamento são instrumentos de trabalho para os grandes geradores no tocante ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados, mas também são instrumentos de monitoramento e de fiscalização das atividades por eles realizadas por parte do poder público.

Assim, devem ser elaborados de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e monitorados por meio das metas elaboradas para o cumprimento dos deveres relacionados ao tema.

10.1. RESÍDUOS DE SANEAMENTO; RESÍDUOS INDUSTRIAIS; DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; DOMICILIARES; CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; PERIGOSOS E GRANDES GERADORES.

A disposição final dos resíduos de saneamento, resíduos industriais, dos serviços de saúde, domiciliares, construção e demolição, perigosos e grandes geradores, tem por finalidades os seguintes objetivos específicos:

I- Atividades obrigadas pela PNRS à elaboração de Planos de Gerenciamento: Mobilização dos geradores, públicos ou privados, estarão sujeitas à elaboração de Planos de Gerenciamento visando estabelecer uma simetria de informações entre os gestores públicos da política de resíduos e os geradores, fator de ajuste das expectativas quanto a prazos, ao cumprimento de metas e observação das responsabilidades e demais exigências da Política Nacional de Resíduos sólidos;

II- Estruturar e publicar conjunto de regras para o gerenciamento dos resíduos produzidos por grandes geradores; diretrizes para transporte e destinação adequados.

Constituem metas e prazos para o regramento dos resíduos de saneamento, resíduos industriais, dos serviços de saúde, domiciliares, construção e demolição, perigosos e grandes geradores:

I- Até dezembro/2015 - Elaboração do "Procedimento Municipal para a Mobilidade das Cargas Perigosas" no município;

II- Até dezembro/2015 - Implantação do sistema de informações e de cadastros de atividades geradoras de resíduos no município de Serra Azul, além da apresentação de seus Planos de Gerenciamento. Integram a gestão dos resíduos de saneamento, resíduos industriais, dos serviços de saúde, domiciliares, construção e demolição, perigosos e de grandes geradores em Serra Azul os seguintes agentes:

- I-** departamentos municipais: Prefeitura de Serra Azul, e Câmara Municipal;
- II-** Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA: Considerando a implantação de um Sistema Municipal de Informações integrado ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR; com o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA; no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente;
- III-** Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- IV-** Geradores sujeitos à elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos.
As atividades regradas pela Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - e os seus respectivos responsáveis pela elaboração de Planos de Gerenciamento de resíduos sólidos deverão disponibilizar para Município cópia dos seus respectivos Planos de Gerenciamento de resíduos sólidos e de seus licenciamentos ambientais.

10.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As ações estratégicas e os objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Ambiental consistem:

- I-** Na implementação do programa municipal de educação ambiental em todos os órgãos municipais;
- II-** Fazer com que a Educação Ambiental se torne parte integrante das Políticas Públicas Municipais de maneira transversal e constante;
- III-** Disponibilizar informações e sensibilizar a sociedade para que todos conheçam a realidade sobre os resíduos sólidos urbanos e se transformem em Multiplicadores, capazes de refletir, cobrar e propor novas atitudes que melhorem o ambiente em seu bairro, em sua cidade e em suas vidas;
- IV-** Promover e realizar com todos os setores produtivos, técnicos e educacionais do município encontros e debates para a difusão da mesma;
- V-** Valorizar, incentivar e sugerir soluções a serem implantadas para o enfrentamento da problemática da geração de resíduos sólidos na cidade, auxiliando no desenvolvimento de uma consciência crítica em todos os cidadãos agentes ambientais preocupados em desenvolver os 3 R's (reduzir, reutilizar, reciclar, sobre nossos hábitos de consumo e de descarte de resíduos sólidos);

Constituem metas e prazos para implementação do programa municipal de educação ambiental:

- I-** Até dezembro de 2015 – Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental - PMEA;
- II-** Até dezembro de 2015- Criação de agenda de eventos relacionados com Educação Ambiental no município;
- III-** Até dezembro de 2015 - Realização de Conferência Municipal de Educação Ambiental.

Integram a gestão do programa municipal de educação ambiental os seguintes agentes:

- I-** Grupo de Trabalho Inter setorial de Educação Ambiental (GTEA): Departamentos Municipais;
- II-** Operadores da coleta e da destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- III-** Entidades de representação profissional e de empresas;
- IV-** Órgãos de comunicação: fomentar através das várias mídias disponíveis, a valorização de campanhas de conscientização e de multiplicação dos conceitos e das práticas sustentáveis.

São instrumentos de gestão para a implementação do programa municipal de educação ambiental:

- I-** Normas e procedimentos Legais:

Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos de Serra Azul

a) manter e fortalecer o GTEA - Grupo de Trabalho Inter setorial de Educação Ambiental, no sentido de torná-lo permanente, valorizando-o como referência do programa;

b) elaborar Plano Estratégico de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos;

c) cumprir a Política Nacional de Educação Ambiental;

II- Instalações Físicas:

a) adotar posturas criativas de ocupação dos espaços para transmitir conceitos e diretrizes da política de resíduos, que poderão ser replicadas em outros ambientes, não só eventuais, mas também naqueles de vivência cotidiana, onde se pretende difundir o debate, a formação e a ampliação do conhecimento, como em escolas, por exemplo;

b) criar espaços educativos para visitação, utilizando o expediente dos cenários, de exposições (fotográficas, de objetos e ferramentas, dados históricos), de projeção de vídeos, nas unidades municipais que trabalham com o manejo de resíduos sólidos.

III- Equipamentos:

a) contribuir com equipamentos como projetores, aparelhos de CD e de som por intermédio de parcerias com instituições de ensino e organizações sociais a fim de promover a disseminação dos conceitos educativos sobre os hábitos da sociedade diante dos resíduos sólidos.

IV- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) investir na formação do agente fiscalizador e licenciador municipal para práticas de esclarecimento, de informação e de educação, que precedam as ações meramente punitivas e fiscais.

V- Estratégias de comunicação:

a) produzir eventos, publicações, exposições, vídeos e outras mídias com a temática dos resíduos sólidos;

b) elaborar ampla campanha de divulgação que insira o tema "Educação Ambiental" no centro das atenções em Serra Azul: na escola, no comércio, na indústria, nos locais de trabalho em geral, no lazer, nos parques, nas ruas, nos serviços públicos e privados, nos espaços públicos de grande circulação de pessoas, dentre outros.

c) incentivar a produção cultural sobre a temática dos resíduos por intermédio de concursos de vídeos, exposições, palestras, oficinas de trabalhos manuais em ambientes públicos, trabalhos escolares, dentre outros;

d) promover evento público para o lançamento do Programa Municipal de Educação Ambiental, com produção de documento guia a ser distribuído com antecedência aos mais diversos setores da comunidade, acompanhado de campanha de divulgação, preparando para o debate e para a construção de uma agenda de Educação Ambiental no Município de Serra Azul.

10.3. INICIATIVAS EM PARCERIA

A parceria com a cooperativa de materiais recicláveis ganha destaque e consistem em adotar ações estratégicas para alcançar os seguintes objetivos:

I- Capacitar as catadores com ênfase na autonomia e na emancipação voltadas ao apoio e ao fomento, à organização produtiva dos catadores, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, da reutilização e da reciclagem por meio de uma atuação competente e com maior visibilidade desse segmento;

II- Incentivar parcerias para que haja aproximação da cooperativa com o setor privado;

III- Incluir a Cooperativa nos debates acerca dos assuntos relacionados com educação ambiental, gerenciamento de resíduos e processos de gestão com foco em resíduos sólidos urbanos;

IV- Fortalecer a Cooperativa de materiais recicláveis para a autogestão, devendo os Departamentos municipais e do Meio Ambiente, ser o braço institucional para apoiar projetos voltados ao fortalecimento da cooperativa;

V- Contemplar recursos para viabilizar a participação dos cooperados nas atividades de intercâmbio, inclusive para custeio de despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos participantes, nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente;

VI- Estimular o intercâmbio entre as cooperativas.

Constituem metas e prazos para a implementação de parcerias com a cooperativa:

I- junho de 2015: cadastramento de empresas que atuam na área de beneficiamento, processamento, transformação, comercialização de materiais recicláveis e reutilizáveis;

Integram o processo de gestão integrada municipal de resíduos sólidos urbanos de caráter público e privado os seguintes agentes:

I- Prefeitura Municipal de Serra Azul;

II- cooperativa;

III- Iniciativa privada;

IV- Compradores da indústria de reciclagem;

V- Instituições de ensino.

São instrumentos de gestão para a implementação de parcerias com cooperativas:

I- Instrumentos legais, normas e procedimentos:

a) integrar e articular as ações voltadas ao apoio e ao fomento à Cooperativa, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento;

b) elaborar projeto de ações que inclua capacitação, formação e assessoria técnica; parcerias com a cooperativa; aquisição de equipamentos, máquinas e veículos voltados para a coleta seletiva; implantação de infraestrutura física; organização e apoio a redes de comercialização; desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à agregação de valor ao trabalho com materiais reutilizáveis e recicláveis.

II- Instalações Físicas:

a) promover e integrar as ações dos catadores por intermédio da implantação e da adaptação de infraestrutura física da cooperativa;

b) adequar o uso dos galpões localizado em área pertencente a Unidade de Processamento de Resíduos Sólidos de Serra Azul, para melhoramento da Cooperativa local.

III- Equipamentos:

a) aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para a coleta seletiva, reutilização, beneficiamento, tratamento e reciclagem.

10.4. PARCERIAS – RECICLADORES

As ações estratégicas e objetivos específicos para as parcerias com os recicladores consistem em:

I- Identificar as empresas recicladoras situadas nas regiões vizinhas;

II- Identificar suas vocações com descrição das tipologias dos materiais que cada qual processa;

Constituem metas e prazos para implementação de parcerias com as recicladoras:

I- Até junho de 2015 - Mapeamento das recicladoras de regiões vizinhas (construção do inventário);

II- Até dezembro de 2015 - Criar mecanismos de sustentabilidade para o segmento, motivando sua inserção nas cadeias produtivas dos diversos materiais;

10.5. PARCERIAS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As ações estratégicas e os objetivos específicos das parcerias com as organizações da sociedade civil consistem em:

I- Criar em Serra Azul uma cultura de ações, de conhecimento sobre o assunto e de comportamento pró ativo com relação à temática dos resíduos sólidos urbanos;

II- Fortalecer o contato com as diversas organizações da sociedade civil de Serra Azul por intermédio desta temática.

A implementação de parcerias com as organizações da sociedade civil e a implantação da totalidade das ações previstas, serão efetuadas até dezembro de 2016.

São instrumentos de gestão da elaboração de parcerias com as organizações da sociedade civil:

a) investir na criação de espaço de encontros e de debates, que seja referência para a sociedade civil organizada e, para os vários conselhos municipais com participação da população nas questões ambientais e acerca dos resíduos sólidos urbanos.

b) incentivar as comunidades organizadas, entidades de representação da sociedade e conselhos municipais a assumirem o papel de monitorar a qualidade da implantação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Município, exercendo o controle social da mesma.

c) promover processos participativos como Conferências, Seminários, Atividades Culturais, Campanhas de Conscientização e Mobilização para engajamento das Organizações da Sociedade Civil, visando formas criativas de parcerias;

10.6. AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Programa Agenda Ambiental na Administração Pública consiste na decisão voluntária e tem como diretriz sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental nas atividades administrativas, por meio da adoção de ações que promovam o uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, o manejo adequado e a diminuição do volume de resíduos gerados, ações de licitação sustentável/ compras verdes e ainda ao processo de formação continuada dos servidores públicos.

A Agenda Ambiental é um convite ao engajamento individual e coletivo para a mudança de hábitos pessoal e profissional, com a finalidade de construir uma nova cultura institucional. São instrumentos de gestão para a implementação da agenda ambiental na administração pública:

a) programas existentes e projetos de reciclagem;

b) núcleo permanente de gestão do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos.

As atribuições dos gestores para o monitoramento, o controle e a fiscalização passam por apoiar a criação e a regulamentação da Comissão Gestora da Agenda Ambiental que consistem em:

a) elaborar diagnósticos ambientais;

b) definir projetos e atividades a partir dos diagnósticos, priorizando as situações mais críticas;

10.7. ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos visa reduzir a geração de resíduos sólidos e implementar a responsabilidade compartilhada, visto que o gasto típico das administrações públicas com a limpeza urbana é da ordem de aproximadamente 8% dos orçamentos públicos

municipais, porcentagem esta significativa dos recursos disponíveis, podendo esse percentual ser maior que o disponível para investimentos.

Os objetivos específicos e as ações estratégicas de recuperação de custos de serviços de limpeza urbana consistem em:

I- Implementar as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, visando a recuperação dos custos pelos serviços públicos prestados no manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos;

II- Desonerar o Poder Público nas atividades de Manejo de Resíduos Sólidos, considerando a sustentabilidade econômico financeira dos serviços;

III- Valorizar a diretriz da responsabilidade compartilhada constante na PNRS como meio de pautar o tema da recuperação de custos;

IV- Implantar o orçamento público municipal, com referência à forma de cálculo dos valores de cobrança dos contribuintes de Serra Azul, relativos ao serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de forma a garantir a sua autossuficiência para custear e subsidiar os referidos serviços de forma plena e transparente, levando-se em conta a sua importância e a sua correlação com as questões ligadas à saúde da população e do meio ambiente.

Constituem metas e prazos para a recuperação de custos de serviços de limpeza urbana:

I- Até dezembro de 2016: Promover o debate público sobre a questão, com a realização de oficinas/debates, dentre outros;

II- Até fevereiro de 2016: Implementação das diretrizes e normas aprovadas nas oficinas/debates, dentre outros, sobre responsabilidade compartilhada e recuperação de custos para o manejo dos resíduos sólidos no Município.

III- Até dezembro de 2017: Revisar e propor a adequação da forma de cobrança da população através referente ao custeio dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares.

11.0. DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico financeira, sendo cobrado taxas ou tarifas, em conformidade com o regime de prestação do serviço;

Os objetivos específicos e as ações estratégicas dos aspectos econômicos e sociais consistem em:

I- Incentivar geradores em geral a adotarem soluções técnicas para redução do volume de resíduos gerados;

II- Abrir debate sobre os processos de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada, visando definir as responsabilidades de cada agente nesse processo.

São instrumentos de gestão dos aspectos econômicos e sociais:

I- Monitoramento, controle e fiscalização:

a) Implantar infraestrutura de monitoramento, de controle e de fiscalização a fim de que se consiga um maior rigor na localização e no mapeamento de disposições irregulares, identificar os responsáveis e assim onerar o infrator;

II- Mecanismos de financiamento desta política:

a) estabelecer um Fundo Municipal de Meio Ambiente que receba recursos provenientes de Projetos como, por exemplo, Projetos.

III- Mobilização Social:

a) dar continuidade ao processo de debate sobre a temática dos resíduos na Política Nacional;

b) realizar oficinas/debates, dentre outros, de forma participativa com a finalidade de mobilizar a cidade, suas instituições e representações da sociedade civil.

12.0. SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

O Município de Serra Azul trabalhará a sua Política Municipal de Resíduos Sólidos com aperfeiçoamento da rede de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's), que deverá incentivar a parceria com a Cooperativas, para uma coleta seletiva solidária de materiais recicláveis.

O Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos, deve:

I- estabelecer integração com outros bancos de dados e outros sistemas de Informações.

II – sistematizar dados dos serviços públicos e privados de resíduos sólidos apoiando o monitoramento, a fiscalização e avaliação da eficiência da gestão e gerenciamento.

A instalação de um Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos tem por finalidades os seguintes objetivos específicos:

I- Implantar o Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos aderente ao SINIMA (Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente);

II- Eleger um Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos como prioritário na agenda dos problemas ambientais locais.

As Secretarias Municipais envolvidas, participarão do Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos e deverão fornecer os dados e informações solicitadas pelo Gestor do Sistema.

O Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos é uma ferramenta municipal de acesso público e deverá conter dados ambientais de todos os resíduos gerados no município, cabendo à Prefeitura Municipal a gestão do Sistema, que será alimentado pelas informações da administração pública:

I- O Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos deverá representar o seguinte conteúdo mínimo:

a) cadastro de transportadores de todas as tipologias de resíduos sólidos urbanos;

b) cadastro de receptores de todas as tipologias de resíduos sólidos urbanos;

c) cadastro dos grandes geradores de todas as tipologias de resíduos sólidos urbanos;

d) relatórios semestrais dos transportadores, receptores e grandes geradores de resíduos sólidos urbanos;

e) localização e fluxos dos PEV's;

f) localização e fluxos das Áreas de Transbordo e de Triagem;

g) localização e fluxos dos Galpões de Triagem;

h) localização e fluxos das recicladoras;

i) planos de gerenciamento dos responsabilizados por lei pela sua elaboração;

j) quantidades de resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário;

k) quantidades de resíduos encaminhados aos Aterros de Inertes;

l) listagem de agentes em situação irregular;

m) autuações dos fiscais;

n) sugestões e reclamações da população;

o) itinerários e frequência das coletas porta a porta domiciliar e seletiva;

p) ocorrências da limpeza corretiva;

q) dados dos sistemas de logística reversa aplicados no município.

12.1. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

A identidade visual acompanhada de um nome com apelo comunicacional de fácil memorização e identificação: ECOLIXO –participe! Todo mundo ganha.

O objetivo específico do sistema de comunicação consiste:

I- Na criação da mascote do Programa ECOLIXO através de um concurso, juntamente com o Departamento de Educação afim de envolver todas as escolas Municipais e Estaduais, engajando todas as faixas etárias.

Constitui meta e prazo para a implementação do sistema de comunicação:

I- Até abril de 2015: Elaboração do projeto para concurso, elegendo a mascote do Programa em parceria com o Departamento de Educação;

II- Até dezembro de 2015: implantação do sistema de comunicação em todos os veículos responsáveis pela coleta, plotagem de banners e placas a ser fixadas nas principais vias de acesso do município.

Integram a gestão para as ações estratégicas para a implementação do sistema de comunicação, Departamentos Municipais envolvidos.

A Prefeitura Municipal regulamentará o papel do sistema com as suas diretrizes; estrutura de conteúdo; agentes responsáveis pela alimentação do sistema; estrutura gerencial e administrativa; equipe técnica de operação e de manutenção; rede de relações institucionais e tecnológicas, dentre outros.

13.0. ESTRUTURA GERENCIAL

Deverá ser implantado um processo de planejamento contínuo e dinâmico para elaborar ações organizadas, para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nesse Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Serra Azul, propiciando um grau elevado de assertividade.

Para o desenvolvimento do planejamento das atividades e o gerenciamento das mesmas, será necessária a capacitação de uma equipe técnica.

14.0. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é atividades que garantem os bons resultados da implantação das novas medidas adotadas por este Plano, fica a sim responsável pela fiscalização o Departamento Municipal de Meio Ambiente.

15.0. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental se propõe a atingir a todos os cidadãos, através de um processo pedagógico permanente, através de metodologia participativa, que procura estimular uma consciência crítica sobre a problemática ambiental.

Para implantação da educação ambiental será fundamental a formação de uma equipe para gerenciar tal atividade.

16.0. OUVIDORIA

A Ouvidoria é um setor que receberá uma demanda de informações, reclamações ou sugestões, a respeito dos serviços prestados pela Prefeitura ou denúncias de procedimentos impróprios para com o manejo dos resíduos sólidos urbanos.

17.0. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

O programa de coleta seletiva detém equipe responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos recicláveis gerados no município.

18.0. PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

O Programa de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição deverá deter uma equipe técnica especializada responsável pela sua gestão.

19.0. PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

O Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá ser composto por equipe responsável pela sua gestão.

20.0. CUSTOS E INVESTIMENTOS

Os custos do Plano Municipal de Resíduos Sólidos devem ser acompanhados de:

- I-** Investimentos em obras civis das instalações operacionais necessárias;
- II-** Investimentos em equipamentos destinados ao processamento dos resíduos;
- III-** Investimentos em maquinário para operações de carga e de transporte;
- IV-** Investimentos em instalações para o suporte de ações operacionais e administrativas;
- V-** Investimento em recursos humanos;
- VI-** Investimento em estrutura de controle de atividades;
- VII-** Investimento em estruturas para a fiscalização;
- VIII-** Investimentos em estruturas para a educação ambiental.
- IX-** Investimento para a aquisição de um novo caminhão equipado com compactador para substituição do veículo Ford F12000.
- X-** Investimento em manutenção da máquina de esteira da municipalidade.
- XI-** Investimentos em trator equipado com pá dianteira hidráulica dianteira.
- XII-** Equipamentos para otimização da coleta seletiva.

Na elaboração e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos considera-se que:

- a)** que as legislações nacionais, estaduais e municipais precisam ser cumpridas;
- b)** para o correto manejo diferenciado de resíduos sólidos recicláveis tem de ser otimizado o Programa Piloto de coleta seletiva;
- c)** a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos sólidos urbanos tem de ser perseverada e potencializada;
- d)** para o Aterro Sanitário somente devem ser encaminhados os rejeitos sólidos urbanos;
- e)** a busca pela maximização da redução, geração, reaproveitamento, da reciclagem, de resíduos sólidos urbanos em nossa cidade.

Para isso foram pensadas e propostas as estruturas operacionais e administrativas que se fazem presentes neste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Referência biográfica:

- **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Gurupi:**
http://www.gurupi.to.gov.br/resources/arquivos/publicados/plano_municipal_residuos_solidos_gurupi-to.pdf

